

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Edital 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	ADRIANO MENEZES MARTINS	05/08/2025 09:15 (v 7.2)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	21/2025	23098.000173.2025-58

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2025

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília– IFB (158143)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, noturna e diurna, com o fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços a ser prestado nas unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília Reitoria e Campi.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 15.508.104,48 (quinze milhões quinhentos e oito mil cento e quatro reais e quarenta e oito centavos),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço global do grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

(Processo Administrativo nº 23098.000173.2025-58)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA** , por meio do(a) *por meio da Coordenação Geral de Aquisições (CGAQ)*, sediado(a) *no SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás - Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906*, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, noturna e diurna, com o fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços a ser prestado nas unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília Reitoria e *Campi* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. *sociedades cooperativas;*

3.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor mensal, anual e total do item e global do Grupo.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (zero vírgula um por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. CCT 2024/2024 SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEG E VIG DO DF, CNPJ n. 01.634.039/0001-23 e SINDICATO DE EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, CURSOS DE FORMACAO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL CNPJ n. 01.659.937/0001-36.;

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.17.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.17.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.17.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.17.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.18. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital, via sistema.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

9.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente pelo e-mail licitacoes@ifb.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967 /2024.

10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo email licitacoes@ifb.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás - Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906, na Coordenação Geral de Aquisições (CGAQ).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. ANEXO I do TR – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. ANEXO II do TR – Formulário de Parâmetro para o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

16.11.1. 3. ANEXO III do TR – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.11.1. 4. ANEXO IV do TR - Modelo de Proposta de Preços;

16.11.1. 5. ANEXO V do TR – Modelo de Ordem de Serviço;

16.11.1. 6. ANEXO VI do TR – Modelo de Termo de Vistoria;

16.11.1. 7. ANEXO VII do TR - Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos

16.11.1. 8. ANEXO VIII do TR - Mapa de Riscos

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III - Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

16.11.4. Anexo IV – Modelo Declaração de escritório no DF;

16.11.5. ANEXO V – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017).

16.11.6. ANEXO VI - Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho

Brasília , 25 de julho de 2025

CLÁUDIA SABINO FERNDANDES

Pró-Reitora de Administração

PORTARIA/IFB Nº 858 DE 31.07.2023. DOU, em 01.08.2023

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA SABINO FERNANDES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - TERMO DE REFERENCIA COM ANEXOS 04-08-2025.pdf (2.84 MB)
- Anexo II - ANEXO II Minuta de Termo de Contrato .pdf (170.11 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MODELO DE DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL.pdf (131.27 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DE DECLARACAO DE ESCRITORIO NO DF.pdf (123.56 KB)
- Anexo V - ANEXO V - MODELO DE AUTORIZACAO PARA A UTILIZACAO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO .pdf (135.3 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL ENTRE A UNIAO E O MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.pdf (168.15 KB)

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Termo de Referência 70/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA	04/08/2025 16:13 (v 9.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	21/2025	23098.000173.2025-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23098.000173.2025-58)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de *serviços contínuos de de vigilância patrimonial armada, noturna e diurna, com o fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços a ser prestado nas unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília Reitoria e Campi a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE 24 MESES	VALOR MENSAL POSTO	VALOR TOTAL 24 MESES
Grupo Único	1	Posto de Vigilância armada 12 x 36h DIURNO	24015	Posto Mensal	10	240	R\$ 17.779,10	R\$ 4.266.984,00
	2	Posto de Vigilância armada 12 x 36h NOTURNO	24015	Posto Mensal	19	456	R\$ 19.372,10	R\$ 8.833.677,60
	3	Posto de Vigilância armada 12 x 36h DIURNO motorizado	30129	Posto Mensal	2	48	R\$ 19.738,50	R\$ 947.448,00
	4	Posto de Vigilância armada 12 x 36h NOTURNO motorizado	30129	Posto Mensal	2	48	R\$ 21.558,70	R\$ 1.034.817,60
	5	Vigilante Armado 44h (5x2) armado DIURNO	24015	Posto Mensal	2	48	R\$ 8.857,86	R\$ 425.177,28
VALOR TOTAL DO GRUPO								R\$ 15.508.104,48

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Justifica-se o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista a vantagem econômica e a eficiência para a Administração, já que a contratação de longo prazo reduz custos com licitações, mobilizações e desmobilizações, além de otimizar o planejamento e a gestão do contrato, bem como otimização dos processos na qual resultam em serviços ou bens de melhor qualidade, além de permitir à Administração projetar suas necessidades de forma mais eficiente e eficaz a longo prazo.

1.5 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

1.6 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa o atendimento das necessidades do Instituto Federal de Brasília, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro, no que se refere ao apoio técnico aos servidores e dirigentes no cumprimento eficiente das suas atribuições e competências, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10791831000182-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 18/11/2024;

III) Id do item no PCA: 39;

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA;

V) Identificador da Futura Contratação:158143-21/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do Estudo Técnico preliminar como requisito previsto em lei especial.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 . CONSÓRCIO

4.3.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

4.3.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente licitação não limitará a competitividade.

4.3.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja não possui nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

4.3.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela CONTRATANTE.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.17.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacoes@ifb.edu.br.

4.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.23.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.24. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.26. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no Distrito Federal/DF, pelas razões descritas abaixo:

4.26.1. Considerando o volume considerável de mão de obra a ser gerido, as diferentes localizações dos campi do IFB e a necessidade de estabelecimento da máxima eficiência na dinâmica da relação entre o Instituto Federal de Brasília e a empresa contratada, reputa-se ser necessário estabelecer que a empresa contratada possua ou instale escritório no Distrito Federal.

4.26.2. Cumpre frisar que é comum na Administração Federal, quando da contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, exigência da declaração de instalação de escritório na cidade da prestação, tanto que tal possibilidade é incorporada na alínea "a" do item 10.6 do Anexo VII-A da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, normativo referencial de boas práticas nas contratações de serviços continuados.

4.26.3 Um escritório local é pertinente para a concentração das atividades do preposto e do relacionamento dos funcionários alocados na prestação do serviço com a empresa contratante. Além disso, permite ao fornecedor manter um ponto de apoio para operações, incluindo treinamento de equipes, armazenamento de equipamentos e gestão de ocorrências.

4.26.4 Outro fator importante a ser considerado é a melhoria na comunicação e a resolução de problemas ou incidentes relacionados aos serviços de vigilância. Além da maior rapidez na reposição de mão de obra em caso de urgências, faltas ou afastamentos de pessoal, reduzindo riscos associados à falta de presença local, dificuldades de comunicação ou atrasos na resposta a incidentes.

4.26.5. Busca-se, assim, eficiência, organização e segurança na complexa atividade de gerenciamento de mão de obra de quantitativo considerável como se dá na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: na data da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os Serviços de Vigilância Patrimonial compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção através do monitoramento de ambientes físicos e pessoas. Sendo diversas as atividades pertinentes a serem desempenhadas, contudo destacam-se: realização de rondas, controle de acesso e serviços de vistoria na portaria, prontidão na portaria evitando invasões, patrulhamento motorizado, resposta a incidentes, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação do IFB, dentre outras.

5.1.2.2 A execução do serviço deverá realizada na Reitoria e nos do IFB, nos endereços elencados no Item 5.2 - Locais/Unidades de Execução do Serviço, vide quantidade e discriminação de postos, por unidade, conforme Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

5.1.2.3 O início da execução do serviço em cada unidade se dará por emissão de ordem de serviço pela Contratante com prazo de, pelo menos, 72h antes à data de início.

5.1.2.4 A jornada de trabalho poderá ser de 44h (quarenta e quatro horas de trabalho) semanais ou 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, devidamente indenizado o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para repouso e/ou alimentação.

5.1.2.5 A execução dos serviços, envolve mão-de-obra capacitada e qualificada, conforme os Postos fixados pela Administração no item , devendo ser prestados com fundamento nos critérios seguintes:

5.1.2.5.1 Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;

5.1.2.5.2. Os Serviços de Vigilância Patrimonial serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

5.1.2.5.3. Terá prevalência a instrução hierarquicamente superior, no âmbito da Coordenação de Serviços Gerais da Reitoria e das Coordenações de Manutenção e Serviços Gerais de cada unidade. O acatamento de instruções, normas ou procedimentos Coordenações de Manutenção e Serviços Gerais dos Campi ditados por outra unidade administrativa, salvo aquelas emanadas diretamente do(a) Reitor(a), do(a) Pró-Reitor(a) de Administração, do(a) Diretor(a) Geral ou do(a) Diretor(a) de Administração de cada unidade, sem o prévio conhecimento da Coordenação de Serviços Gerais será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a mesma sujeita às penalidades contratuais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

UNIDADE/CAMPUS	ENDEREÇO
Instituto Federal de Brasília – Reitoria (RIFB)	Setor de Autarquias Sul Q. 2 Bloco E, Edifício Siderbras, Brasília – DF. CEP: 70.070-906
Instituto Federal de Brasília – Campus Brasília (CBRA)	SGAN Q. 610 Módulos D, E, F, G – Asa Norte, Brasília – DF. CEP: 70830-450
Instituto Federal de Brasília – Campus Ceilândia (CCEI)	QNN 26 Área Especial, Ceilândia – DF. CEP: 72.220-260

Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural (CEST)	Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel, Estrutural – DF. CEP: 71.200-020
Instituto Federal de Brasília – Campus Gama (CGAM)	Rod. DF 480 Lote 1 - Setor de Múltiplas Atividades, Gama – DF. CEP: 72.429-005
Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina (CPLA)	Rodovia DF – 128, km 21, Zona Rural de Planaltina. CEP: 73.380-900
Instituto Federal de Brasília – Campus Recanto das Emas (CREM)	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas – DF. CEP: 72.620-100
Instituto Federal de Brasília – Campus Riacho Fundo (CRIF)	Av. Cedro, AE 15, QS 16 - Riacho Fundo I – DF. CEP: 71.826-006
Instituto Federal de Brasília – Campus Samambaia (CSAM)	Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia – DF. CEP: 72.304-300
Instituto Federal de Brasília – Campus São Sebastião (CSSB)	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião – DF. CEP: 71.697-040
Instituto Federal de Brasília – Campus Taguatinga (CTAG)	QNM 40, Área Especial 01. Taguatinga norte, Taguatinga – DF. CEP: 72.146-050

5.2.1. A contratante se reserva o direito de, incluir, excluir ou alterar os locais de prestação dos serviços, conforme a necessidade institucional, especialmente em razão da expansão física da estrutura, como a construção de duas novas unidades atualmente em fase de planejamento.

5.2.2. Eventuais alterações nos locais de execução não implicarão, necessariamente, aumento no valor contratual, desde que não haja modificação na quantidade global de postos de trabalho. Havendo necessidade de acréscimo ou supressão de postos, serão observadas as disposições da legislação vigente e do contrato firmado.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1 *Os serviços de vigilância armada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis na Reitoria e nos Campi do IFB descritos no item acima.*

5.3.2 *A jornada de trabalho poderá ser de 44h (quarenta e quatro horas de trabalho) semanais ou 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, devidamente indenizado o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para repouso e/ou alimentação.*

5.3.3 *Os serviços serão prestados por preço mensal do posto e de acordo com as escalas de trabalho abaixo:*

- a) *12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes (armados/motorizados) em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;*
- b) *12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes (armados/motorizados) em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;*
- c) *44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;*

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a) *Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*
- b) *Manter afixado no Posto, em local visível, os números de telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;*
- c) *Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida, bem como as que entender oportunas;*

- d) Permitir o ingresso, nas dependências internas, somente de servidores e de prestadores de serviços devidamente autorizados e identificados, portadores de crachás da empresa contratada ou do IFB, conforme o caso, e de alunos. Aos demais, permitir o ingresso somente após a apresentação de documento de identificação nas portarias principais dos prédios, onde os responsáveis da recepção farão constar no sistema eletrônico de controle de acesso as anotações de seus dados pessoais, horário de entrada, unidade procurada, fornecendo crachá de visitante, ou adesivo de identificação de uso obrigatório, a ser devolvido na saída, tudo em conformidade com a Lei nº 5.553/68, com a redação dada pela Lei nº 9.453/97 e as instruções normativas vigentes do IFB;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- g) Comunicar à Coordenação de Serviços Gerais da unidade todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do IFB;
- h) Proibir o ingresso de vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- i) Evitar a aglomeração de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato à Contratante no caso de não colaboração;
- j) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- k) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- l) Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências e instalações do IFB adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- m) Executar rondas nas áreas externas aos edifícios;
- n) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar no local de trabalho de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete e outros específicos ao desempenho do trabalho;
- o) Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- p) Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal fazendo uso de ponto eletrônico deixando no mínimo 1 (um) dispositivo padrão MTE em cada edifício (local) desta execução, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- q) Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas, bem como abrir e fechar as portas do edifício do IFB, no início e final do expediente;
- r) Verificar diariamente, nos locais a que tem acesso, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- s) Registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;
- t) Verificar se estão iluminadas as áreas dos prédios pré-determinadas pela Contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livros de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;
- u) Efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em Livro de Ocorrência, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;

v) Verificar, por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

w) Comunicar à CONTRATANTE, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;

x) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de servidores e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana. Exigir autorização escrita da CONTRATANTE ou responsável pela instalação quando da necessidade de liberação da entrada e anotar em documento interno próprio da CONTRATANTE, o nome, registro ou matrícula, função e setor(es) que foi(ram) autorizado(s) o acesso.

y) Proceder à ronda noturna, em toda a área perimetral deste contrato, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da CONTRATANTE;

z) Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, para cuja ocorrência deverá ser acionada a autoridade superior do órgão, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto- atendimento /socorro médico, devendo, sempre que possível, consultar a fiscalização;

aa) Não permitir, nas dependências do IFB e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa do(a) Reitor(a), do(a) Pró-Reitor(a) de Administração, do(a) Diretor(a) Geral ou do(a) Diretor(a) de Administração de cada unidade, exceto cão-guia;

bb) Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser encaminhada à Contratante para sua avaliação;

cc) Garantir ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajuda-lo(s), quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos;

dd) Não permitir, nas dependências do IFB, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras similares alheias às atividades do órgão, salvo quando houver autorização expressa da Contratante;

ee) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações durante seu turno de trabalho; Hastear e arriar, diariamente, a Bandeira Nacional, de acordo com os horários estabelecidos na legislação vigente;

ff) Encaminhar ao conhecimento da Contratante, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências ou imediações do IFB.

gg) Impedir a saída de volumes, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;

hh) Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes levar a questão à apreciação do Contratante;

ii) A saída de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da Contratante, das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de formulário próprio de "Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo", devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente. Todo o procedimento de registrado em Livro de Ocorrência;

jj) Controlar a entrada e saída de bem(ns) de propriedade particular, exceto aquele(s) de uso estritamente pessoal conduzido(s) pelo respectivo proprietário e comprovada posse, permitindo acesso às dependências do IFB após submetido(s) ao cadastro do mesmo e à verificação/avaliação de representante designado pela CONTRATANTE, condição essencial para que seja concedida, inclusive, a necessária autorização de saída; Manter fixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

kk) Realizar vistoria, ao iniciar o plantão, em todas as áreas de sua responsabilidade e, notando alguma irregularidade emitir relatório em formulário próprio, o qual será entregue imediatamente ao supervisor e à Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais de cada unidade;

ll) *Vistoriar todos os ambientes da unidade à qual está lotado após o encerramento das aulas. Quanto ao prédio da Reitoria este procedimento deverá ser realizado no encerramento do expediente administrativo, adotando as medidas oportunas;*

mm) *Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, ao máximo possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;*

nn) *Registrar a presença de pessoas dentro das Unidades;*

oo) *Tomar o máximo de cuidado ao atender chamada de estranhos na entrada;*

pp) *Apoiar e recepcionar no horário de atendimento ao público em geral, quando necessário;*

qq) *Permanecer junto ao posto em atitude correta, vigilante, sem distrair-se em conversas com visitantes, alunos ou companheiros / servidores, cumprindo as suas atribuições com presteza;*

rr) *Tratar o público, chefes e colegas com urbanidade e respeito;*

ss) *Em caso de recebimento de correspondências encaminhá-las ao setor de protocolo;*

tt) *Receber, orientar e encaminhar o público;*

uu) *Efetuar ligações telefônicas a serviço, quando solicitado;*

vv) *Receber e transmitir mensagens relativas ao serviço;*

ww) *Não permitir a entrada de aluno(s) e público em geral, após o horário de funcionamento da instituição, sem a prévia autorização da Administração;*

xx) *Controlar a entrada de veículos de entrega de materiais, tanto no almoxarifado como em outros setores, de empresas contratadas e conveniadas com o IFB, anotando em impresso próprio, o dia, hora, a placa, nome do motorista e o tipo de material, quando houver;*

yy) *Atuar na verificação da saída de materiais do IFB: móveis, equipamentos de escritório, material de expediente etc., exigindo a autorização de saída.*

zz) *Fiscalizar diariamente as dependências das unidades, para verificação da existência de condições propícias para eclosão de incêndio, eliminando-as ou solicitando providências junto a Administração;*

aaa) *Fiscalizar e manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio;*

bbb) *Manter sigilo profissional quanto às informações relativas à rotina de trabalho e que tenham por objetivo a preservação do patrimônio institucional, como horário de ronda, itinerário da ronda, entre outros elementos relevantes. Fechar à(s) chave(s) os portões e portas de entrada e acesso aos edifícios ao término do expediente, ficando aquelas em posse do(s) vigilante(s), nos horários determinados pela Administração;*

5.4.2 *A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.*

Materiais a serem disponibilizados

5.5. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

MATERIAIS OBRIGATÓRIOS TODOS OS POSTOS**Materiais**

Item	Descrição	Qtd. por funcionário	Periodicidade
1	Crachá	1	Uma única vez
2	Revólver calibre 38 municidado com tambor para no mínimo 5 munições;	1 por posto de trabalho	Uma única vez
3	Munição sobressalente, calibre 38, para uma recarga completa do tambor do revólver	1 por posto de trabalho	Uma única vez
4	Colete Balístico	1	Uma única vez
5	Colete, tipo capa balística, para utensílios com identificação da empresa	1	Uma única vez
6	Distintivo tipo broche	1	Uma única vez
7	Livro de ocorrência, tipo caderno de atas, com no mínimo 100 folhas	-	Anual
8	Rádio comunicador marca Motorola ou similar	-	Uma única vez
9	Cassetete	1	Uma única vez
10	Porta cassetete	1	Uma única vez
11	Apito com cordão	1	Uma única vez
12	Lanterna de 3 (três) pilhas recarregáveis, com pilhas e carregado	1	Uma única vez
13	Bastão de Ronda Eletrônica	1	Uma única vez

Equipamentos

Item	Descrição	Qtd. por funcionário	Frequência Fornecimento
22	Ponto Eletrônico	1 (um) por unidade de lotação de prestação de serviço	Uma única vez
23	Cofre para arma 38 e balas (duração do contrato) instalado, distribuição por Campus	1 (um) por unidade de lotação de prestação de serviço	Uma única vez

MATERIAIS EXCLUSIVO PARA POSTOS MOTORIZADOS

Materiais

Item	Descrição	Qtd. por funcionário (A)	Frequência Fornecimento
24	Combustível para veículo motorizado para deslocamentos de aproximadamente 1.000 km por mês	20 litros	Mensal

Uniforme - Equipamentos de Proteção Individual

Item	Descrição	Qtd. por funcionário	Frequência Fornecimento
25	Luva para condução de veículo	1	Uma única vez
26	Balaclava	1	Semestral
27	Capacete	1	Uma única vez
28	Colete Reflexivo	1	Anual

Equipamentos

Item	Descrição	Qtd. por funcionário	Frequência Fornecimento
29	Motocicleta	2 (duas) na unidade de lotação dos 4 postos motorizados	Uma única vez

5.6 VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.6.1. A contratada deverá disponibilizar Moto, conforme especificações mínimas e quantidades mencionadas abaixo, além de equipamentos de proteção individual para o motoqueiro (capacetes individuais) :

ITEM	DESCRIÇÃO
Estilo	Off Road (HONDA XRE 190 ADVENTURE)
Motor	4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICOS, OHC, SISTEMA PGM
Potência	11,7 kW (15,9 CV) a 8000 rpm
Alimentação	INJEÇÃO ELETRÔNICA
Câmbio	CINCO VELOCIDADES
Transmissão	CORRENTE
Partida	Pedal ou elétrica. ELÉTRICA
Rodas	Dianteira de aro 19"; traseira de aro 17". DIANTEIRA 19", TRASEIRA 17"- ARO COM RAIO GROSSO (RAIAÇÃO)
Pneus	Dianteiro 90/90 – M/C 52 P; traseiro 110/90 – 17M/C 60P. DIANTEIRO 90/90 – M/C 52 P; TRASEIRO 110/90 – 17M/C 60P.
Chassi	Berço semi-duplo, com comprimento de 2,05m; largura de 0,82m; distância do solo de 0,24m; altura do assento de 0,83m; peso a seco de 115,6kg. BERÇO SEMI DUPLO, COM COMPRIMENTO DE 2,05M; LARGURA DE 0,82M; DISTÂNCIA DO SOLO DE 0,24M; ALTURA DE ASSENTO DE 0,83M DE 0,83M; PESO A SECO DE 115,6 KG.
Tanque	12 litros (reserva 3,5 litros). 12 LITROS
Suspensão	Dianteira com garfo telescópio, com 180mm de curso; traseira mono amortecida, com 150mm de curso. SUSPENSÃO DIANTEIRA, COM TUBOS DE 33MM
Freios	Diâmetro com disco simples de 240mm de diâmetro, com acionamento hidráulico; traseiro com tambor de 110mm de diâmetro interno. ABS/DIANTEIRO - FREIO A DISCO/DIANTEIRO E TRASEIRO
Quantidade	02 (duas) motos. 02 (DUAS) MOTOS.
Outras especificações	Menos de 3 anos de uso. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL, COM MENOS DE 3 ANOS / 2 ANOS DE USO.
Local	IFB Campus Planaltina

ESTIMATIVA DE KM/RONDA	QUANTIDADE DE RONDAS/DIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM RODADOS POR DIA
20 km	08	160 km
QUANTIDADE ESTIMADA DE KM RODADOS POR MÊS	CONSUMO MÉDIO - km/l (Gasolina)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE LITROS DE COMBUSTÍVEL
4.800 km	30 km/l	160 litros
QUANTIDADE DE VIGILANTES	QUANTIDADE DE LITROS POR VIGILANTE	
08	20 litros	

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. O horário do posto de 44h semanais será de segunda a sexta-feira, conforme horário de funcionamento das unidades, sem hora intervalar, envolvendo 1 (um) vigilante;

5.7.2. Os postos de 12x36, tanto diurno quanto noturno, terão hora intervalar, envolvendo 2 (dois) vigilantes que se alternam em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.;

5.7.3. A infraestrutura necessária para a prestação desse serviço já está instalada, de modo que não será necessária a adequação do ambiente, sendo de responsabilidade da empresa apenas a instalação de:

a) A empresa deverá disponibilizar um cofre em cada unidade em que for necessária sua guarda, observando o tamanho do cofre para o quantitativo de armamento que deverá ser guardado, nos termos da Legislação da Polícia Federal vigente, ficando sob sua inteira responsabilidade.

5.8 Deverá ser informada na proposta de preços qual convenção coletiva de Trabalho utilizada o cálculo da remuneração dos profissionais.

5.9. Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

5.10. A proposta de preços deverá prever estimativa de quantitativo de deslocamentos e despesas para o custeio do deslocamento da mão de obra conforme art. 5º, V, Anexo V, item 2.4, alínea "d" e Anexo VII-B, item 2.3, todos da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Uniformes

5.11. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.11.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário e na periodicidade descritas abaixo:

Uniformes			
Item	Descrição	Qtd. por funcionário	Periodicidade
14	Calça	2	Semestral
15	Camisa de mangas curtas	2	Semestral
16	Cinto de nylon	1	Semestral
17	Par de Coturno	1	Semestral
18	Par de Meias	2	Semestral
19	Quepe com emblema	1	Semestral
20	Jaqueta de frio ou japona	1	Uma única vez
21	Capa de chuva	1	Uma única vez

5.11.1.1 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.11.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.11.3.1. Par de coturno em couro e lona com saída de suor e umidade, confortável e cor preto;

5.11.3.2. Capa de chuva, plástica, impermeável, em pvc forrado, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos;

5.11.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Os procedimentos de transição e finalização do contrato são:

5.12.1. Quanto à transição contratual, atualmente todas as unidades do IFB são atendidas pelo mesmo contrato. Dessa forma, a transição contratual deve ocorrer de forma simultânea em todas as unidades, no mesmo momento em que se encerrar o contrato atual, a fim de garantir a continuidade do serviço. A transição contratual deverá ser organizada pelo próprio IFB (gestores administrativos), com o intuito de atender às necessidades e interesses do próprio órgão;

5.12.2. A transição contratual garantirá cláusula de continuidade prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), especialmente quanto à transferência dos trabalhadores para a nova CONTRATADA;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não* necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo do Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos:

6.16.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.16.2 Deixar de utilizar equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.17 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.18 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.19 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.20 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.21 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.22 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.23 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.25 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. *Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.*

6.29. *O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.*

6.30. *O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.*

6.31. *Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.*

6.32. *O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.*

6.33 *Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.*

6.34. *Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.*

6.35. *O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.*

6.36. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:*

6.36.1. *se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;*

6.36.2. *se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;*

6.36.3. *se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*

6.36.4. *se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.*

6.37. *Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.*

6.38. *Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.*

6.39. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:*

6.39.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.39.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.40. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.41. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.42. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.43. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.43.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.43.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.43.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.43.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.43.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.43.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.43.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.43.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.43.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.43.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.43.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.43.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.43.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.43.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.43.1.3.4. *comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;*

6.43.1.3.5. *comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e*

6.43.1.3.6. *documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024 .*

6.43.1.4. *entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:*

6.43.1.4.1. *termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;*

6.43.1.4.2. *guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;*

6.43.1.4.3. *extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;*

6.43.1.4.4. *exames médicos demissionais dos empregados dispensados.*

6.44. *Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.*

6.45. *A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.*

6.46. *A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.*

6.47. *O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.*

6.48. *Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.*

6.49. *Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.*

6.50. *No caso de sociedades diversas , tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.*

6.51. *Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.*

6.52. *Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).*

6.53. *Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.*

6.54. *O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.*

6.55. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.56. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.57. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.58. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.59. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.60. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.61. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.62. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.63. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.64. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.65. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.65.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.65.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.66. As compensações de jornada limitam-se:

6.66.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.66.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.67. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.68.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos anexos.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *mensal*.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dez)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao Contratado deverão ser acrescidos de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \times 365 \times TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

Forma de pagamento

7.34 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos deste Termo de Referência.

7.34.1 Serão emitidas 11 Notas Fiscais por mês, que deverão ser enviadas as Unidades gestoras responsáveis pelos postos de serviços conforme definido na Ordem de Serviço. As Notas Fiscais serão emitida no CNPJ da Unidade pagadora constante na Nota de Empenho correspondente ao serviço de cada Campus/Reitoria.

7.34.1.1 Segue relação de CNPJ das Unidades que compõem o IFB:

<u>Ord.</u>	<u>Unidade</u>	<u>Unidade Gestora (UG)</u>	<u>CNPJ a ser faturado</u>
1	<u>GAMA</u>	<u>152139</u>	<u>10.791.831/0003-44</u>
2	<u>TAGUATINGA NORTE</u>	<u>152140</u>	<u>10.791.831/0004-25</u>
3	<u>SAMAMBAIA</u>	<u>152141</u>	<u>10.791.831/0006-97</u>
4	<u>BRASÍLIA</u>	<u>152142</u>	<u>10.791.831/0005-06</u>
5	<u>RECANTO DAS EMAS</u>	<u>152143</u>	<u>10.791.831/0007-78</u>
6	<u>SÃO SEBASTIÃO</u>	<u>152144</u>	<u>10.791.831/0008-59</u>
7	<u>CEILÂNDIA</u>	<u>152145</u>	<u>10.791.831/0010-73</u>
8	<u>ESTRUTURAL</u>	<u>152146</u>	<u>10.791.831/0011-54</u>
9	<u>RIACHO FUNDO</u>	<u>152147</u>	<u>10.791.831/0009-30</u>
10	<u>PLANALTINA</u>	<u>158501</u>	<u>10.791.831/0002-63</u>
11	<u>REITORIA</u>	<u>158143</u>	<u>10.791.831/0001-82</u>

7.35 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.40 *A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura ocorrerá somente após ateste do Fiscal do Contrato, análise e constatação do pagamento de todas as verbas trabalhistas devidas aos colaboradores.*

7.41 *Quando do recebimento da nota fiscal/fatura, o Fiscal de Contrato deverá verificar se a CONTRATADA comprovou o pagamento do salário do mês anterior, dos benefícios (vale-transporte e vale-alimentação) do mês vigente.*

7.42 *O ateste da nota fiscal somente será efetuado após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas e a entrega completa da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, e das demais verbas cabíveis.*

7.43 *O Fiscal do Contrato deverá verificar se os salários pagos aos empregados estão condizentes com o valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.*

7.44 *É lícita a previsão contratual de retenção pela CONTRATANTE de pagamentos devidos à CONTRATADA em valores correspondentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas, incluindo salários, demais verbas trabalhistas e FGTS, relativas aos empregados dedicados à execução do contrato, de acordo com o Acórdão 3301 /2015 TCU-Plenário.*

7.44.1. *A natureza da retenção é preventiva e acautelatória. Destina-se a evitar que a inadimplência da contratada com suas obrigações trabalhistas cause prejuízo ao erário.*

7.45. *O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no artigo 141 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021, observado o disposto no artigo 64 da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES e suas alterações, e os seguintes procedimentos:*

7.45.1 *A Nota Fiscal/Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:*

7.45.1.1. *Da regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021;*

7.45.1.2. *Certidão negativa de débitos trabalhistas;*

7.45.1.3. *Da apresentação da cópia do relatório mensal emitido pelo fiscal da CONTRATANTE, consubstanciado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA;*

7.45.1.4. *Para o efeito do subitem anterior, a CONTRATADA deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração.*

7.46 *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.*

Repactuação

7.47. *Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.*

7.48. *O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:*

7.48.1. *Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;*

7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.55.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.55.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.55.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA/IBGE**, , com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

*I*⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **60 dias**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.73. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.73.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento .

Cessão de Crédito

7.74. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.74.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.74.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.74.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.74.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.75. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

Conta-Depósito Vinculada

7.76. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.77. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.78. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.79. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.80. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento

direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.81. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.81.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.81.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.81.3. Multa sobre o FGTS; e

7.81.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.82. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.83. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.84. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.85. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.86. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.87. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.88. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.89. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.4.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.4.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

8.3.1 Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

8.3.2 Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3.1. A adoção do regime de execução de empreitada por preço global se justificativa por se apresentar como a opção adequada para a contratação pretendida, que tem com escopo bem definido, onde os requisitos e a duração dos serviços são claros e previsíveis, assim o preço global oferece uma abordagem contratual clara e eficaz.

9.3.2 A empreitada global traz como benefício para a Administração ter uma previsibilidade clara dos custos totais dos serviços facilitando o planejamento orçamentário. Além disso, reduz o risco de custos adicionais não previstos, uma vez que o fornecedor se compromete a executar os serviços pelo valor acordado.

9.4 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.5. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.6. Os valores orçados pela Administração constam do Anexo

9.7 Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços estimados na Planilha Orçamentária Referencial, tanto global quanto unitários, constante no Anexo do Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27.1. *Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e*

9.27.2. *Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;*

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante dos anexos deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.32.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.32.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.33 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.35.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.35.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.35.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. *Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes (vigilância armada e desarmada) e compatíveis com o objeto da licitação devendo o quantitativo apresentado no(s) atestado(s) ser de no mínimo 50% dos postos de vigilância contínua do quantitativo do Termo de Referência.*

9.37. *Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância, concedida pelo Ministério da Justiça – MJ, com base na Lei no 7.102, de 20.06.83, Decreto no 89.056, de 24.11.83, alterado pelo Decreto no 1.592/95 e Portaria/MJ no 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007;*

9.38. *Autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem os art. 4º e 40, da Lei n. 14.967, de 9 de setembro de 2024.*

9.39. *Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, de acordo com a Portaria no 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;*

9.40. *Comprovante de autorização para compra de armas no Distrito Federal e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria/MJ no 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007. O registro da arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;*

9.41. *Licença de funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis do Sistema de Rádio e Comunicação, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, conforme Instrução Normativa no 09, de 20/09/89, quando couber.*

9.41.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. *Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no Distrito Federal, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.*

9.42.1 *A exigência para instalação no Escritório no Distrito Federal encontra-se devidamente justificado no Item 4.26 deste Termo de Referência.*

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 15.508.104,48 (quinze milhões quinhentos e oito mil cento e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos nos anexos do Estudo Técnico Preliminar 19/2025 em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26428/158143;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 231664;

IV) Elemento de despesa: 339037/03 Vigilância Ostensiva ; e

V) Plano interno: LGADMP0107N Vigilância Ostensiva.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Brasília, 25 de julho de 2025.

KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA

Membro da comissão de contratação

RENATA SANTANA BATATINHA

Membro da comissão de contratação

GLORIA JULIANE RABELO LEAL

Membro da comissão de contratação

VIVIANE DE ASSIS GOULART

Membro da comissão de contratação

VLADMIR RIBEIRO DE MELO

Membro da comissão de contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/08/2025 às 15:03:05.

RENATA SANTANA BATATINHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/08/2025 às 15:04:49.

GLORIA JULIANE RABELO LEAL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/08/2025 às 15:41:05.

VIVIANE DE ASSIS GOULART

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/08/2025 às 15:17:21.

VLADMIR RIBEIRO DE MELO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/08/2025 às 16:09:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES ENDERECOS ATUALIZADOS .pdf (760.16 KB)
- Anexo II - ANEXO II - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO - IMR.pdf (239.12 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE FORMACAO DE PRECOS - ATUALIZADA 23-07-25.pdf (723.55 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.pdf (150.01 KB)
- Anexo V - ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVICOS .pdf (124.09 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - DECLARACAO DE VISTORIA.pdf (123.62 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - DECLARACAO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.pdf (125.32 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - MAPA DE RISCOS.pdf (61.03 KB)

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.000173.2025-58

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Brasília (IFB) é uma autarquia federal que atua em diversas modalidades de ensino, além da pesquisa e extensão, tendo sido criado pela Lei nº 11.892/2008. Esta lei estabelece que o IFB possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada ao Ministério da Educação.

Atualmente, o IFB possui onze unidades em funcionamento (10 Campi e Reitoria) e mais dois Campi em construção, com previsão de inauguração em 2026. Ao longo dos anos, o IFB construiu a sua estrutura patrimonial de bens móveis e imóveis tendo como finalidade o atendimento educacional das comunidades do Distrito Federal e entorno. Dentro da classe de bens móveis, a instituição conta, por exemplo, com bens de escritório, como mesas, cadeiras e computadores, bem como bens para salas de aula e laboratórios (carteiras, projetores, equipamentos técnicos e de aplicações científicas), de forma que eles formam um grande montante financeiro investido na instituição.

Sendo assim, os bens existentes no IFB estão ativamente ligados ao funcionamento regular da instituição, sendo, portanto essenciais para isso. Sendo assim, a instituição, com a finalidade de preservar o seus bens e seu pleno funcionamento por mais tempo possível, deve-se se precaver e estabelecer um mecanismo ou um serviço de vigilância/monitoramento ambiental dos espaços, pois é impossível que os próprios servidores do órgão realizem essa tarefa. Portanto, presente contratação objetiva assegurar a plena operacionalização das atividades essenciais de ensino, pesquisa, extensão e inovação da instituição, de maneira contínua, eficiente e confiável. Além disso, busca-se conciliar o menor custo possível com o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Os serviços de vigilância são fundamentais para o funcionamento regular das atividades no ambiente dos campi, tanto para servidores, alunos e prestadores de serviço quanto para o público. Esses serviços visam garantir a proteção do patrimônio público, incluindo instalações, equipamentos, bem como a integridade física dos alunos, servidores e prestadores de serviços. Adicionalmente, são responsáveis pelo controle de acesso de pessoas e pela entrada e saída de materiais nos Campi.

O objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento do IFB, por ser uma atividade operacional e sua finalidade é complementar as atividades finalísticas do Órgão. Nesses termos a Instrução Normativa no 05, SEGES/MPOG, de 26/05/2017 juntamente com o Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 estabelecem que podem ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão.

Pontua-se ainda que o contrato atual de prestação de serviço de vigilância patrimonial nas unidades do IFB está se encerrando devido ao decurso do tempo total do contrato (60 meses), conforme era estabelecido na lei antiga de licitações e contratos, Lei 8.666/93. Considerando a essencialidade do serviço, não pode sofrer dissolução de continuidade, sendo necessário a realização de nova contratação. A terceirização desses serviços torna-se necessária, uma vez que o IFB não dispõe em seu quadro de pessoal, e nem em seu Plano de Cargos e Salários, a previsão de recursos humanos especializados para o atendimento de serviços dessa natureza.

Os serviços de vigilância constituem-se em serviços de natureza continuada, pois as suas interrupções podem comprometer as atividades desempenhadas pela Administração e, conseqüentemente, causar danos ao patrimônio público. Por esse motivo, eles encontram-se elencados na Portaria que define o rol de serviços considerados de caráter continuado no âmbito do IFB (Art. 1º da PORTARIA 17/2024 - RIFB/IFBRASILIA, DE 10 de setembro de 2024).

Nesses termos a Instrução Normativa nº 05, SEGES/MPOG, de 26/05/2017 juntamente com o Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 estabelecem que podem ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão. Portanto, os estudos desse processo visam a contratação de empresa especializada no fornecimento de vigilância patrimonial

Assim, pretende-se com o novo procedimento licitatório, alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis na execução dessa atividade, bem como obter o atendimento adequado das necessidades da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais - CDSG/DRAD/PRAD/RIFB	Renata Santana Batatinha
Diretoria de Administração - Reitoria	Adriana Fabiana Rodrigues
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Brasília	Fabio Fernando Ferreira Silva

Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Ceilândia	Gabriel Ribeiro Pinto
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Estrutural	Luidson Saraiva Souza
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Gama	Sherley Cabral Moreira
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Planaltina	Reginaldo Pereira Ramos
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Recanto das Emas	Clei Roberto Nogueira de Oliveira
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Riacho Fundo	José Henrique Marques Lopes
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Samambaia	Karla Caroline Afiune Simões
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus São Sebastião	Francisco de Assis Martins Lima
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Taguatinga	Elyane Correa dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

Os Serviços de Vigilância Patrimonial deverão compreender as atividades abaixo:

- Vigilância armada em postos de serviço com rondas ostensivas e todas as demandas de uma vigilância patrimonial;
- Manter vistorias patrimoniais, impedir uso de armas, restringir acesso não autorizados, prover segurança pessoal nos espaços do IFB;
- Fornecer sistema de rádios aos vigilantes e servidores da segurança do IFB.

Para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelo IFB, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, no mínimo:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

- ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e
- estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.
- Conhecimento básico de informática;
- Iniciativa e fluência verbal;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Demonstrar aptidão física e mental, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.
- Para os postos de vigilância motorizados, o vigilante deve possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria respectiva ao veículo exigido.

Para selecionar um licitante, se faz necessário cumprimento de requisitos de qualificação técnica que enumerados abaixo:

- Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes (vigilância armada e desarmada) e compatíveis com o objeto da licitação devendo o quantitativo apresentado no(s) atestado(s) ser de no mínimo 50% dos postos de vigilância contínua do quantitativo do Termo de Referência, conforme alínea c.2 do item 10.6 do Anexo VII-A.
- Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância, concedida pelo Ministério da Justiça – MJ, com base na Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007;

c) Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007;

d) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;

e) Comprovante de autorização para compra de armas no Distrito Federal e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007. O registro da arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;

f) Licença de funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis do Sistema de Rádio e Comunicação, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, conforme Instrução Normativa nº 09, de 20/09/89, quando couber;

Todas estas condições acima são fruto de pesquisas na legislação, em termos de referência de contratação de serviços de vigilância e condições da atual contratação. Neste contexto estas exigências se justificam no sentido de especificar minimamente as necessidades de serviços e projetar um patamar aceitável à uma boa execução.

NATUREZA DOS SERVIÇOS CONTINUADOS

Trata-se de serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pois visa o atendimento das necessidades do Instituto Federal de Brasília, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro, no que se refere ao apoio técnico aos servidores e dirigentes no cumprimento eficiente das suas atribuições e competências. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas do IFB, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A contratação com dedicação exclusiva de mão de obra justifica-se pela necessidade de atendimento imediato das demandas, requerendo, assim, a presença do profissional nas dependências do IFB, ou seja, a vigilância deve ser ostensiva e manter plantão, comportando assim as mais diversas atividades requisitadas. Neste contexto entendemos que manter postos de vigilância diurna e noturna no IFB inibe a ação de infratores que visam arrombamentos, ou seja, manter os postos de vigilância trazem retorno econômico-social no sentido da preservação do patrimônio deste órgão. Ou seja, a manutenção de postos continuamente é um formato da realização dos serviços, construindo assim a necessidade pela continuidade e manutenção de postos de trabalho.

O serviço está relacionado na **Portaria Nº 17/2024 do Instituto Federal de Brasília, de 10 de setembro de 2024**, na qual foram definidos os serviços de vigilância patrimonial se enquadram como de natureza contínua no âmbito deste Instituto, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

REQUISITOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei no 14.133, de 2021

Justifica-se o prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo em vista a vantagem econômica e a eficiência para a Administração, já que a contratação de longo prazo reduz custos com licitações, mobilizações e desmobilizações, além de otimizar o planejamento e a gestão do contrato, bem como otimização dos processos na qual resultam em serviços ou bens de melhor qualidade, além de permitir à Administração projetar suas necessidades de forma mais eficiente e eficaz a longo prazo.

REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação do serviço tem como objetivo garantir a preservação do patrimônio institucional e inibir eventuais ações que visam gerar dano ao patrimônio da instituição. Sendo assim, para atingir esse objetivo, a prestação de serviço deve se dar de forma presencial, ou seja, com profissionais treinados exercendo a atividade *in loco*. Portanto, requer-se a contratação de serviço com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, na modalidade de postos de trabalho, para os períodos e prazos estabelecidos para cada unidade, a ser indicado na seção de descrição da solução.

A disponibilização de profissionais por meio de postos de trabalho para execução de atividades acessórias visa tornar mais ágil e produtiva a atuação dos servidores e dirigentes no cumprimento temporal de suas atividades no exercício de suas atribuições e competências. Alocação pela empresa contratada de empregados para execução dos serviços observando as exigências do cargo de vigilante patrimonial armado, bem como responsabilizar-se pelos registros e autorizações pertinentes nos órgãos competentes para o desempenho da atividade com uso de armamento de fogo em serviço.

Nesse sentido, mostra-se necessário estipular um quantitativo dos postos de trabalho a serem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades, para que, com base nisso, a CONTRATADA seja remunerada pela alocação do posto de trabalho.

REQUISITOS LEGAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Quanto aos requisitos legais, a contratação deve ser pautada no conjunto de normas, manuais, regulamentações, decretos, leis e demais normativos, estabelecidos para prestação de serviços de vigilância, bem como verificar sua aplicabilidade quando for o caso, conforme indicações abaixo:

- Decreto Nº 89.056/1983 - Empresas que Exploram Serviços de Vigilância;
- Lei Nº 10.826/2003 - Sinarm - Posse e Comercialização de Armas;
- Portaria PF Nº 18.045/2023 - Atividades de Seg. Privada;
- Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações;
- Decreto Nº 11.430/2023 - Estabelece Percentual Mínimo de Contratação de Mulheres Vítimas de Violência;
- Caderno de Logística - Implem. do Dec. 11.430/23;

- IN - Instrução Normativa nº 05, SEGES/MPOG, de 26/05/2017 (IN Nº 5/2017);
- IN - Instrução Normativa Nº 5/2017 - Anexo VI-A - Serviço de Vigilância;
- Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação - AGU;
- Norma - Caderno de Logística - Pesquisa de Preços 2024 (DELOG/SEGES/MGI, 2024);
- Parecer nº 00004/2018/CPLC/PGF/AGU;
- IN - Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021;
- Acórdão nº 1.207 de 2024 - TCU-Plenário;
- Norma Regulamentadora Nº 16 (NR-16).
- Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024 - Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, a Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

DOS REQUISITOS DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Quanto à transição contratual, atualmente todas as unidades do IFB são atendidas pelo mesmo contrato. Dessa forma, a transição contratual deve ocorrer de forma simultânea em todas as unidades, no mesmo momento em que se encerrar o contrato atual, a fim de garantir a continuidade do serviço. A transição contratual deverá ser organizada pelo próprio IFB (gestores administrativos), com o intuito de atender às necessidades e interesses do próprio órgão.

A transição contratual garantirá cláusula de continuidade prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), especialmente quanto à transferência dos trabalhadores para a nova CONTRATADA.

DOS REQUISITOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Analisando possíveis critérios e práticas de sustentabilidade a serem aplicadas na contratação, percebe-se que alguns equipamentos exigidos para a prestação do serviço são equipamentos que geram resíduos ambientais, mesmo que em pequena escala. Esses materiais compõem o Sistema Nacional de Logística Reversa. Sendo assim, podemos estabelecer alguns critérios de sustentabilidade para que a empresa deva cumprir durante a vigência contratual.

Sendo assim, apresenta-se os resíduos observados e em quais equipamentos exigidos eles são aplicados.

- Pilhas e baterias: rádios comunicadores;
- Pneus: uso de motocicletas veiculares;
- Óleos lubrificantes: uso em veículo;
- Eletrodomésticos e componentes: uso de eletroeletrônicos/rádios comunicadores.

Dessa forma, a contratação deve prever que a contratada realize logística reversa para os itens indicados acima, demonstrando o devido tratamento desses materiais/resíduos.

CONSÓRCIO

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente licitação não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja não possui nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela CONTRATANTE.

5. Locais/Unidades de Execução do Serviço

Os serviços serão prestados nas unidades do IFB, considerando-se os seguintes endereços:

UNIDADE/CAMPUS	ENDEREÇO
Instituto Federal de Brasília – Reitoria (RIFB)	Setor de Autarquias Sul Q. 2 Bloco E, Edifício Siderbras, Brasília – DF. CEP: 70.070-906
Instituto Federal de Brasília – Campus Brasília (CBRA)	SGAN Q. 610 Módulos D, E, F, G – Asa Norte, Brasília – DF. CEP: 70830-450
Instituto Federal de Brasília – Campus Ceilândia (CCEI)	QNN 26 Área Especial, Ceilândia – DF. CEP: 72.220-260
Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural (CEST)	Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel, Estrutural – DF. CEP: 71.200-020
Instituto Federal de Brasília – Campus Gama (CGAM)	Rod. DF 480 Lote 1 - Setor de Múltiplas Atividades, Gama – DF. CEP: 72.429-005
Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina (CPLA)	Rodovia DF – 128, km 21, Zona Rural de Planaltina. CEP: 73.380-900
Instituto Federal de Brasília – Campus Recanto das Emas (CREM)	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas – DF. CEP: 72.620-100
Instituto Federal de Brasília – Campus Riacho Fundo (CRIF)	Av. Cedro, AE 15, QS 16 - Riacho Fundo I – DF. CEP: 71.826-006
Instituto Federal de Brasília – Campus Samambaia (CSAM)	Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia – DF. CEP: 72.304-300
Instituto Federal de Brasília – Campus São Sebastião (CSSB)	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião – DF. CEP: 71.697-040
Instituto Federal de Brasília – Campus Taguatinga (CTAG)	QNM 40, Área Especial 01. Taguatinga norte, Taguatinga – DF. CEP: 72.146-050

5.1. A contratante se reserva o direito de, incluir, excluir ou alterar os locais de prestação dos serviços, conforme a necessidade institucional, especialmente em razão da expansão física da estrutura, como a construção de duas novas unidades atualmente em fase de planejamento.

5.2. Eventuais alterações nos locais de execução não implicarão, necessariamente, aumento no valor contratual, desde que não haja modificação na quantidade global de postos de trabalho. Havendo necessidade de acréscimo ou supressão de postos, serão observadas as disposições da legislação vigente e do contrato firmado.

6. Previsão no Plano Anual de Contratação

A contratação consta prevista no Plano Anual de Contratação 2025 do IFB, sendo o Campus Gama responsável pela fase interna e o Campus São Sebastião responsável pela fase externa.

Id pca PNCP: 10791831000182-0-000001/2025

Id do item no PCA: 39

Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

Identificador da Futura Contratação: 158143-21/2025

7. Levantamento de Mercado

Em estudos sobre as soluções existentes para a prestação de serviços de preservação do patrimônio do Instituto Federal de Brasília, uma das soluções de vigilância disponível no mercado é o monitoramento remoto, também conhecido como Circuito Fechado de Televisão (CFTV). Nesse modelo, um funcionário vigilante está em local alheio ao espaço e, ao observar eventuais movimentações estranhas, pode tomar providências, inclusive acionamento da autoridade policial.

No entanto, a solução mais adequada ao IFB é a contratação de postos de vigilância com dedicação de mão-de-obra para execução do serviço *in loco*, ou seja, a disponibilização de um servidor presencialmente na unidade. A vantagem de utilização de serviços de vigilância é que a agilidade na atuação em caso de algum sinistro, visto que o próprio vigilante pode atuar, no estrito cumprimento do dever legal, de forma imediata. Ainda assim, a presença de uma pessoa nas dependências da instituição tende a diminuir o risco e inibir a ação de pessoas mal-intencionadas que temem enfrentar o revide armado. Claro que, para garantir a preservação da vida do vigilante e dar maiores condições de ação, a vigilância deve portar armamento de fogo.

Outras formas são o chamamento das polícias militares, civil e federal, contudo estas opções não são adequadas para inibir a ação ilícita, visto que não são opções de vigilância de instalações, mas de defesa da sociedade como um todo, podendo ser acionada em situações específicas de modo ostensivo, no caso de manifestação popular, denúncia de bombas, entre outras, ou posterior à ocorrência de ato ilícito, como furto nas dependências da instituição. Assim a atuação que visa dar proteção aos bens públicos da instituição é restrita aos formatos de vigilância patrimonial quando se discute modelos de terceirização dos serviços.

Neste contexto as soluções também são diversas, porém com finalidades diferentes, aplicáveis a cada necessidade. No entanto, por se tratar de uma instituição de ensino, que possui fluxo constante de pessoas nos três turnos (manhã, tarde e noite) e devido ao amplo espaço com várias edificações, a melhor opção para o IFB é a para postos de serviços contínuos, pois haveria sempre profissionais nas dependências da instituição, observando o fluxo de pessoas e inibindo a ação de ilícitos penais.

Conforme já apresentado, a vigilância ostensiva é a melhor opção para o IFB. Assim, dentre as soluções disponíveis no mercado para vigilância ostensiva mais indicadas para o IFB são as seguintes:

1. Posto de Vigilante com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.
2. Posto de Vigilante com jornada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes que se alternam em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.
3. Posto de Vigilante com jornada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes que se alternam em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

As soluções apresentadas acima se destacam visto que a composição de Postos de Vigilante com jornada de 12 (doze) horas diurnas e noturnas realizam a cobertura 24 horas durante os 7 dias da semana de forma ininterrupta, cumprindo a finalidade de preservação das instalações do IFB em período integral, minimizando eventuais vulnerabilidades. Já o Posto de Vigilante com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais tem a finalidade de atuar de modo mais efetivo dentro dos períodos de maior movimento na instituição, diminuindo eventuais ociosidades em fins de semana, conforme orientado na seção 2.3 do Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial.

8. Descrição da solução como um todo

A solução de contratação de Serviço de Vigilância Patrimonial deste processo se consolida na contratação de postos de vigilância em regime de plantão, de jornadas 12x36h diurno, 12x36h noturno, ambos com ou sem motorização, e de postos com jornada de 44h semanais. A contratação se dará por execução indireta, ou seja, por contratação de empresa que disponibilizará prestadores de serviço que executarão o serviço *in loco*.

Nessa condição, caberá à empresa fornecer todo material necessário para a prestação do serviço e manter vínculo empregatício com o empregado e responsabilizando-se por qualquer relação trabalhista com o prestador do serviço. Nenhum vínculo empregatício será realizado com o IFB. Cabendo ao IFB apenas o pagamento pela prestação do serviço nos termos do contrato e do termo de referência da contratação.

Os Serviços de Vigilância Patrimonial compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Desta forma, diversas são as atividades pertinentes serem desempenhadas, contudo destacam-se: realização de rondas, serviços de vistoria na portaria, prontidão na portaria evitando invasões, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação do IFB, dentre outras:

1. A execução do serviço deverá realizada na Reitoria e nos Campi do IFB, nos endereços elencados no item 5 e conforme quantidade e discriminação de postos, por unidade, conforme item 9.
2. O início da execução do serviço em cada unidade se dará por emissão de ordem de serviço pela Contratante com prazo de, pelo menos, 72h antes à data de início.
3. A jornada de trabalho poderá ser de 44h (quarenta e quatro horas de trabalho) semanais ou 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, devidamente indenizado o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para repouso e/ou alimentação.

4. A execução dos serviços, envolve mão-de-obra capacitada e qualificada, conforme os Postos fixados pela Administração no item 9 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, devendo ser prestados com fundamento nos critérios seguintes:
 1. Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;
 2. Os Serviços de Vigilância Patrimonial serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;
 3. Terá prevalência a instrução hierarquicamente superior, no âmbito da Coordenação de Serviços Gerais de cada unidade. O acatamento de instruções, normas ou procedimentos ditados por outra unidade administrativa, salvo aquelas emanadas diretamente do(a) Reitor(a), do(a) Pro-Reitor(a) de Administração, do(a) Diretor(a) Geral ou do(a) Diretor(a) de Administração de cada unidade, sem o prévio conhecimento da Coordenação de Serviços Gerais será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a mesma sujeita às penalidades contratuais;
5. Os Serviços de Vigilância Patrimonial a serem contratados compreendem, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:
 1. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 2. Manter afixado no Posto, em local visível, os números de telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
 3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida, bem como as que entender oportunas;
 4. Permitir o ingresso, nas dependências internas, somente de servidores e de prestadores de serviços devidamente autorizados e identificados, portadores de crachás da empresa contratada ou do IFB, conforme o caso, e de alunos. Aos demais, permitir o ingresso somente após a apresentação de documento de identificação nas portarias principais dos prédios, onde os responsáveis da recepção farão constar no sistema eletrônico de controle de acesso as anotações de seus dados pessoais, horário de entrada, unidade procurada, fornecendo crachá de visitante, ou adesivo de identificação de uso obrigatório, a ser devolvido na saída, tudo em conformidade com a Lei nº 5.553/68, com a redação dada pela Lei nº 9.453/97 e as instruções normativas vigentes do IFB;
 5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
 6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
 7. Comunicar à Coordenação de Serviços Gerais da unidade todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do IFB.
 8. Proibir o ingresso de vendedores, pedintes, angariadores de doativos, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
 9. Evitar a aglomeração de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato à Contratante no caso de não colaboração;
 10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
 11. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
 12. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências e instalações do IFB adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
 13. Executar rondas nas áreas externas aos edifícios;
 14. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar no local de trabalho de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete e outros específicos ao desempenho do trabalho;
 15. Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 16. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal fazendo uso de ponto eletrônico deixando no mínimo 1 (um) dispositivo padrão MTE em cada edifício (local) desta execução, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
 17. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas, bem como abrir e fechar as portas do edifício do IFB, no início e final do expediente;
 18. Verificar diariamente, nos locais a que tem acesso, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
 19. Registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;
 20. Verificar se estão iluminadas as áreas dos prédios pré-determinadas pela Contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livros de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;
 21. Efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em Livro de Ocorrência, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;
 22. Verificar, por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;
 23. Comunicar à CONTRATANTE, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;
 24. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de servidores e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana. Exigir autorização escrita da CONTRATANTE ou responsável pela instalação quando da necessidade de liberação da entrada e anotar em documento interno próprio da CONTRATANTE, o nome, registro ou matrícula, função e setor(es) que foi(ram) autorizado(s) o acesso.
 25. Proceder à ronda noturna, em toda a área perimetral deste contrato, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da CONTRATANTE;

26. Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, para cuja ocorrência deverá ser acionada a autoridade superior do órgão, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto-atendimento/socorro médico, devendo, sempre que possível, consultar a fiscalização;
 27. Não permitir, nas dependências do IFB e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa do(a) Reitor(a), do(a) Pró-Reitor(a) de Administração, do(a) Diretor(a) Geral ou do(a) Diretor(a) de Administração de cada unidade, exceto cão-guia;
 28. Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser encaminhada à Contratante para sua avaliação;
 29. Garantir ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos;
 30. Não permitir, nas dependências do IFB, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras similares alheias às atividades do órgão, salvo quando houver autorização expressa da Contratante;
 31. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações durante seu turno de trabalho;
 32. Hastear e arriar, diariamente, a Bandeira Nacional, de acordo com os horários estabelecidos na legislação vigente;
 33. Encaminhar ao conhecimento da Contratante, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências ou imediações do IFB.
 34. Impedir a saída de volumes, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;
 35. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes levar a questão à apreciação do Contratante;
 36. A saída de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da Contratante, das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de formulário próprio de “Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo”, devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente. Todo o procedimento de registrado em Livro de Ocorrência;
 37. Controlar a entrada e saída de bem(ns) de propriedade particular, exceto aquele(s) de uso estritamente pessoal conduzido(s) pelo respectivo proprietário e comprovada posse, permitindo acesso às dependências do IFB após submetido(s) ao cadastro do mesmo e à verificação/avaliação de representante designado pela CONTRATANTE, condição essencial para que seja concedida, inclusive, a necessária autorização de saída;
 38. Manter fixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
 39. Realizar vistoria, ao iniciar o plantão, em todas as áreas de sua responsabilidade e, notando alguma irregularidade emitir relatório em formulário próprio, o qual será entregue imediatamente ao supervisor e à Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais de cada unidade;
 40. Vistoriar todos os ambientes da unidade à qual está lotado após o encerramento das aulas. Quanto ao prédio da Reitoria este procedimento deverá ser realizado no encerramento do expediente administrativo, adotando as medidas oportunas;
 41. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, ao máximo possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 42. Registrar a presença de pessoas dentro das Unidades;
 43. Tomar o máximo de cuidado ao atender chamada de estranhos na entrada;
 44. Apoiar e recepcionar no horário de atendimento ao público em geral, quando necessário;
 45. Permanecer junto ao posto em atitude correta, vigilante, sem distrair-se em conversas com visitantes, alunos ou companheiros / servidores, cumprindo as suas atribuições com presteza;
 46. Tratar o público, chefes e colegas com urbanidade e respeito;
 47. Em caso de recebimento de correspondências encaminhá-las ao setor de protocolo;
 48. Receber, orientar e encaminhar o público;
 49. Efetuar ligações telefônicas a serviço, quando solicitado;
 50. Receber e transmitir mensagens relativas ao serviço;
 51. Não permitir a entrada de aluno(s) e público em geral, após o horário de funcionamento da instituição, sem a prévia autorização da Administração.
 52. Controlar a entrada de veículos de entrega de materiais, tanto no almoxarifado como em outros setores, de empresas contratadas e conveniadas com o IFB, anotando em impresso próprio, o dia, hora, a placa, nome do motorista e o tipo de material, quando houver
 53. Atuar na verificação da saída de materiais do IFB: móveis, equipamentos de escritório, material de expediente etc., exigindo a autorização de saída.
 54. Fiscalizar diariamente as dependências das unidades, para verificação da existência de condições propícias para eclosão de incêndio, eliminando-as ou solicitando providências junto a Administração;
 55. Fiscalizar e manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio;
 56. Manter sigilo profissional quanto às informações relativas à rotina de trabalho e que tenham por objetivo a preservação do patrimônio institucional, como horário de ronda, itinerário da ronda, entre outros elementos relevantes.
 57. Fechar à(s) chave(s) os portões e portas de entrada e acesso aos edifícios ao término do expediente, ficando aquelas em posse do(s) vigilante(s), nos horários determinados pela Administração;
6. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

MATERIAIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Abaixo é apresentada a relação de materiais, uniformes e equipamentos a serem disponibilizados, considerados como necessários à execução do serviço, bem como a quantidade e periodicidade de entrega desta quantidade:

MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS POSTOS**Materiais**

Nº	Descrição	Quantidade	Periodicidade
1	Crachá	1 (um) por funcionário	Uma única vez
2	Revólver calibre 38 municiado com tambor para no mínimo 5 munições;	1 (um) por posto de trabalho	Uma única vez
3	Munição sobressalente, calibre 38, para uma recarga completa do tambor do revólver	1 (um) por posto de trabalho	Uma única vez
4	Colete Balístico	1 (um) por funcionário	Uma única vez
5	Colete, tipo capa balística, para utensílios com identificação da empresa	1 (um) por funcionário	Uma única vez
6	Distintivo tipo broche	1 (um) por funcionário	Uma única vez
7	Livro de ocorrência, tipo caderno de atas, com no mínimo 100 folhas	2 (dois) por unidade de lotação de prestação de serviço	Anual
8	Rádio comunicador marca Motorola ou similar	2 (dois) pares por unidade de lotação de prestação de serviço	Uma única vez
9	Cassetete	1 (um) por funcionário	Uma única vez
10	Porta cassetete;	1 (um) por funcionário	Uma única vez
11	Apito com cordão;	1 (um) por funcionário	Uma única vez
12	Lanterna de 3 (três) pilhas recarregáveis, com pilhas e carregador	1 (um) por funcionário	Uma única vez
13	Bastão de Ronda Eletrônica	1 (um) por funcionário	Uma única vez

Uniformes

Nº	Descrição	Quantidade	Periodicidade
14	Calça	2 (duas)	semestral
15	Camisa de mangas curtas	2 (duas)	semestral
16	Cinto de nylon	1 (um)	semestral
17	Par de Coturno	1 (um)	semestral
18	Par de Meias	2 (dois) pares	semestral

19	Quepe com emblema	1 (um)	semestral
20	Jaqueta de frio ou japona	1 (uma)	Uma única vez
21	Capa de chuva	1 (uma)	Uma única vez
Equipamentos			
Nº	Descrição	Quantidade	Periodicidade
22	Ponto Eletrônico	1 (um) por unidade de lotação de prestação de serviço	Uma única vez
23	Cofre (*) para arma .38 e balas (duração do contrato) instalado, distribuição por Campus.	1 (um) por unidade de lotação de prestação de serviço	Uma única vez

MATERIAIS EXCLUSIVOS PARA OS POSTOS MOTORIZADOS			
Materiais			
Nº	Descrição	Quantidade	Periodicidade
24	Combustível para veículo motorizado para deslocamentos de aproximadamente 1.000 km por mês	40 litros por posto	Mensal
Equipamentos de Proteção Individual			
Nº	Descrição	Quantidade	Periodicidade
25	Luva para condução de veículo	1 (uma) por funcionário	Semestral
26	Balaclava	1 (um) por funcionário	Semestral
27	Capacete	1 (um) por funcionário	Uma única vez
28	Colete Reflexivo	1 (um) por funcionário	Uma única vez
Equipamentos			
Nº	Descrição	Quantidade	Periodicidade
29	Motocicleta, conforme descrito no item 4.5	2 (duas) na unidade de lotação dos 4 postos motorizados	Uma única vez

VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. A contratada deverá disponibilizar Moto, conforme especificações mínimas e quantidades mencionadas na seção de estimativa das quantidades, além de equipamentos de proteção individual para o motoqueiro (capacetes individuais)

ITEM	DESCRIÇÃO
Estilo	Off Road (HONDA XRE 190 ADVENTURE)
Motor	4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICOS, OHC, SISTEMA PGM
Potência	11,7 kW (15,9 CV) a 8000 rpm
Alimentação	INJEÇÃO ELETRÔNICA
Câmbio	CINCO VELOCIDADES
Transmissão	CORRENTE
Partida	Pedal ou elétrica. ELÉTRICA
Rodas	Dianteira de aro 19"; traseira de aro 17". DIANTEIRA 19', TRASEIRA 17' - ARO COM RAIOS GROSSO (RAIAÇÃO)
Pneus	Dianteiro 90/90 – M/C 52 P; traseiro 110/90 – 17M/C 60P. DIANTEIRO 90/90 – M/C 52 P; TRASEIRO 110/90 – 17M/C 60P.
Chassi	Berço semi-duplo, com comprimento de 2,05m; largura de 0,82m; distância do solo de 0,24m; altura do assento de 0,83m; peso a seco de 115,6kg. BERÇO SEMI DUPLO, COM COMPRIMENTO DE 2,05M; LARGURA DE 0,82M; DISTÂNCIA DO SOLO DE 0,24M; ALTURA DE ASSENTO DE 0,83M de 0,83m; PESO A SECO DE 115,6 KG.
Tanque	12 litros (reserva 3,5 litros). 12 LITROS
Suspensão	Dianteira com garfo telescópico, com 180mm de curso; traseira mono amortecida, com 150mm de curso. SUSPENSÃO DIANTEIRA, COM TUBOS DE 33MM
Freios	Diâmetro com disco simples de 240mm de diâmetro, com acionamento hidráulico; traseiro com tambor de 110mm de diâmetro interno. ABS/DIANTEIRO - FREIO A DISCO/DIANTEIRO E TRASEIRO
Quantidade	02 (duas) motos. 02 (DUAS) MOTOS.
Outras especificações	Menos de 3 anos de uso. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL, COM MENOS DE 3 ANOS / 2 ANOS DE USO.
Local	IFB Campus Planaltina

ESTIMATIVA DE KM/RONDA	QUANTIDADE DE RONDAS/DIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM RODADOS POR DIA
20 km	08	160 km
QUANTIDADE ESTIMADA DE KM RODADOS POR MÊS	CONSUMO MÉDIO - km/l (Gasolina)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE LITROS DE COMBUSTÍVEL
4.800 km	30 km/l	160 litros

QUANTIDADE DE VIGILANTES	QUANTIDADE DE LITROS POR VIGILANTE
08	20 litros

Caso de fornecimento de veículo movido a outro combustível, como álcool, a

contratada está responsabilizada a fornecer a quantidade de combustível compatível à autonomia mensal exigida, sem custo adicional à administração e mantidas as exigências mínimas de especificações veiculares.

Os Serviços de Vigilância Patrimonial compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção através do monitoramento de ambientes físicos e pessoas. Sendo diversas as atividades pertinentes a serem desempenhadas, contudo destacam-se: realização de rondas, controle de acesso e serviços de vistoria na portaria, prontidão na portaria evitando invasões, patrulhamento motorizado, resposta a incidentes, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação do IFB, dentre outras.

A execução do serviço deverá realizada na Reitoria e nos *Campi* do IFB, nos endereços elencados no Item 5 - Locais/Unidades de Execução do Serviço, vide quantidade e discriminação de postos, por unidade, conforme Item 9 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

O início da execução do serviço em cada unidade se dará por emissão de ordem de serviço pela Contratante com prazo de, pelo menos, 72h antes à data de início.

A jornada de trabalho poderá ser de 44h (quarenta e quatro horas de trabalho) semanais ou 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, devidamente indenizado o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para repouso e/ou alimentação.

A execução dos serviços, envolve mão-de-obra capacitada e qualificada, conforme os Postos fixados pela Administração no item , devendo ser prestados com fundamento nos critérios seguintes:

Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;

Os Serviços de Vigilância Patrimonial serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

Terá prevalência a instrução hierarquicamente superior, no âmbito da Coordenação de Serviços Gerais da Reitoria e das Coordenações de Manutenção e Serviços Gerais dos Campi. O acatamento de instruções, normas ou procedimentos ditados por outra unidade administrativa, salvo aquelas emanadas diretamente do(a) Reitor(a), do(a) Pró-Reitor(a) de Administração, do(a) Diretor(a) Geral ou do(a) Diretor(a) de Administração de cada unidade, sem o prévio conhecimento da Coordenação de Serviços Gerais será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a mesma sujeita às penalidades contratuais;

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia de estimativa das quantidades se baseia em condensar as indicações de necessidades de cada unidade do IFB, conforme quantitativos de postos em execução atualmente.

	RIFB	CBRA	CCEI	CEST	CGAM	CPLA	CREM	CRIF	CSAM	CSSB	CTAG
Vigilante 12x36h armado diurno	1	2	1	1	1			1	1	1	1
Vigilante 12x36h armado noturno	2	2	1	2	2		2	2	2	2	2
Vigilante 12x36h armado diurno motorizado						2					
Vigilante 12x36h armado noturno motorizado						2					
Vigilante 44h (5x2) armado diurno		1	1								

A quantidade total a ser contratada, para exercício em cada unidade do IFB está discriminado na tabela abaixo:

CBO	CATSER	POSTO	QUANTIDADE
5173-30	24015	Vigilante 12x36h armado diurno	10
		Vigilante 12x36h armado noturno	19
Vigilante	30129	Vigilante 12x36h armado diurno motorizado	2
		Vigilante 12x36h armado noturno motorizado	2
	24015	Vigilante 44h (5x2) armado diurno	2

Para os quantitativos definidos, levou-se em consideração os postos do contrato vigente atualmente, confirmados pelos campus participantes.

Vale observar que, tanto o Anexo VI-A da IN nº 5, de 27 de maio de 2017, ou qualquer outro normativo, não estabelecem metodologia de cálculo para o quantitativo de profissionais ou postos a serem empregados no órgão, seja pela dimensão da edificação, população, periculosidade da região ou qualquer outra métrica. Contudo, observa-se que o Anexo VI-A da IN nº 5, de 27 de maio de 2017, apresenta informações mínimas que devem se observadas.

a) a justificativa do número e das características dos Postos de Serviço a serem contratados; e

b) os quantitativos dos diferentes tipos de Posto de Vigilância, que serão contratados por Preço Mensal do Posto.

Desta forma, diante das especificidades dos campi do IFB, bem como do número de postos atualmente vigentes, foi possível estabelecer o quantitativo de profissionais/postos para a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada. As características dos postos foram analisadas pelos demandantes entre os serviços dos contratos anteriores, como observa o Anexo VI A da IN nº 5, de 27 de maio de 2017, que é entendido como uma boa prática.

8. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal deverão realizar estudos visando otimizar os postos de vigilância, de forma a extinguir aqueles que não forem essenciais, substituir por recepcionistas aqueles que tenham como efetiva atribuição o atendimento ao público e definir diferentes turnos, de acordo com as necessidades do órgão ou entidade, para postos de escala 44h semanais, visando eliminar postos de 12 x 36 h que ficam ociosos nos finais de semana.

Das justificativas para o quantitativo:

O horário padrão de aulas do IFB é de 07h00 às 22h30, gerando demanda diurnas e noturnas, dependendo do campus, sendo que alguns campi há postos de recepcionistas e/ou agentes de portaria que prestam serviços de atendimento ao público, além dos serviços de vigilância patrimonial diurna e/ou noturna.

Além do público interno alguns campi tem acesso direto de toda a sociedade a locais como a biblioteca e auditórios com eventos (internos e externos), demonstrando um movimento diverso. Neste contexto, cada campi observou o levantamento de suas demandas de fluxo de pessoas. Também foram observadas as dimensões dos espaços a serem monitorados.

Materiais, Uniformes e Equipamentos a serem disponibilizados:

O quantitativo de materiais, uniformes e equipamentos empregados para execução do serviço foram definidos com base nas necessidades do órgão, observados o histórico de consumo em cada campus participante, bem como análise real da necessidade de cada posto.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, de primeira qualidade, que não causem danos a pessoas, equipamentos ou as instalações prediais.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, uniformes e equipamentos, necessários para cada funcionário, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.508.104,48

Vide planilhas de formação de preços anexas ao ETP.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O art.18, §1º, INCISO VIII da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:"

(...)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;"

A Lei 14.133/2021 considera o parcelamento como uma ferramenta importante para aumentar a competitividade nas licitações públicas, desde que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Entretanto, o objeto em questão não pode ser passível de parcelamento, por ser tecnicamente inviável. Vale ressaltar que os serviços desse contrato são de serviços de segurança. Sabe-se que serviço de segurança tem que se responsabilizar pelo patrimônio e também pela segurança como um todo. Neste sentido a fragmentação de 2 ou mais empresas pode comprometer a integridade da solução, visto que pode ocorrer um "jogo de empurra" de responsabilidades à segurança institucional, não atingindo o objetivo da solução. Assim se justifica a licitação, por empresa única, por melhoria do resultado final com apenas uma empresa responsável pela vigilância, além de promover uma economia de escala significativa, visto todos os itens tratam de contratação de serviço de vigilância.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a contratação desta solução, sendo ela completa para o objetivo a ser alcançado.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação, objeto deste estudo, não se encontra explicitamente descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2030. Isso se baseia no fato do PDI institucional estar mais alinhado com a finalidade educacional do órgão. No entanto, a contratação em questão é uma contratação acessória a todas as demais, visto que a sua finalidade é preservar o que foi construído ao longo da existência da instituição, mantendo os bens patrimoniais guardados por vigilância, e garantindo que as ações explícitas no PDI tenham a sua perenidade, minimizando eventuais riscos de furtos ou depredações.

A contratação também consta prevista no Plano Anual de Contratação 2025 de todas Unidades do IFB, sendo o Campus Gama responsável pela fase interna e o Campus São Sebastião responsável pela fase externa.

Importa destacar que o IFB ainda não possui aprovado o seu Plano Diretor de Logística Sustentável. No entanto, o IFB tem demonstrado um compromisso com a sustentabilidade em suas operações, integrando práticas ambientais, sociais, de governança e de inclusão em suas contratações e logística.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios pretendidos com a contratação dos serviços de vigilância patrimonial são:

- Preservação das instalações das unidades do IFB;
- Promoção da segurança do patrimônio público (equipamentos, acervo documental);
- Garantia da integridade física dos funcionários, prestadores de serviço, alunos e do público em geral;
- Otimização da força de trabalho da instituição;
- Melhoria no cumprimento das atividades finalísticas da instituição;
- Melhorias em relação à solução atualmente contratada;
- Garantia da boa execução dos serviços de vigilância patrimonial, embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

15. Providências a serem Adotadas

Realização da licitação: Pregão Eletrônico com vistas a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vigilância patrimonial conforme a demanda da Reitoria e dos Campi.

Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do órgão para início da execução dos serviços, entretanto, recomenda-se a capacitação dos servidores que atuarão como gestores e fiscais da contratação pretendida de modo que sejam observados os termos da IN 05/2017.

Tendo em vista que se tratam de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não há necessidade de transferência de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União e, decorrente desta contratação, lista-se abaixo os possíveis impactos ambientais gerados e as respectivas medidas de tratamento ou de mitigação para minimizá-los:

Bateria recarregável da lanterna:

Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade, ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da necessidade impar da vigilância no IFB, não podendo ser substituída por qualquer outra solução sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação de serviços de vigilância é viável. Isso também se verifica do ponto de vista econômico, visto que a contratação atual visa manter a mesma quantidade de postos que atualmente existem na instituição.

Dessa forma e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLORIA JULIANE RABELO LEAL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 16:55:24.

KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/08/2025 às 08:52:27.

RENATA SANTANA BATATINHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 16:23:59.

VLADMIR RIBEIRO DE MELO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 16:31:25.

VIVIANE DE ASSIS GOULART

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 16:27:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS - ESTIMATIVA VALOR CONTRATAÇÃO.pdf (205.99 KB)
- Anexo II - 2. MAPA DE PREÇOS MATERIAIS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, CUSTOS E LUCRO, QUADRO RESUMO.pdf (355.84 KB)

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017

Processo nº 23098.000173.2025-58

Licitação: Pregão Eletrônico nº XX/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B - Município/UF:	Brasília-DF
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:	SINDESV/DF e SINDESP/DF - 01/01/2024
D - Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilância Armada, de 12x36 horas diurnas de segunda a domingo	Posto	

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra

1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.723,41
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.723,41
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 817,02
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Nortumo	R\$ -
E	Adicional de Hota Reduzida	R\$ -
TOTAL MÓDULO 1		R\$ 3.540,43

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º(décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33% R\$ 294,92
B	Adicional de Férias	3,77% R\$ 133,47
TOTAL 2.1		12,10% R\$ 428,39

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 793,76
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 99,22
C	SAT - 3,00% x FAP 0,5 = 1.5%	1,50%	R\$ 59,53
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 59,53
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 39,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,81
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,94
H	FGTS	8,00%	R\$ 317,51
SUBTOTAL 2.2		35,30%	1.400,99

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 1,60
B	Auxílio Alimentação		R\$ 696,30
C	Plano de Saúde		R\$ 164,05
D	Auxílio Odontológico		R\$ 10,83
E	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,00
F	Fundo de Indenização e Invalidez		R\$ 18,17
D	Outros (especificar)		R\$ -
SUBTOTAL 2.3			891,95
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 428,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.400,99
2.3	Benefícios Mensais e diários		R\$ 891,95
TOTAL MÓDULO 2			R\$ 2.721,33
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,080%	R\$ 2,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,010%	R\$ 0,35
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 141,62
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,050%	R\$ 37,17
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,390%	R\$ 13,81
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
TOTAL MÓDULO 3			R\$ 195,78
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 294,92
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 29,03
C	Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,35
D	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,06
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,71
F	Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL 4.1			R\$ 326,07
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 362,09
SUBTOTAL 4.2			R\$ 362,09
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 326,07
4.2	Intra jornada		R\$ 362,09
TOTAL MÓDULO 4			R\$ 688,16
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 140,81
B	Equipamentos		R\$ 44,62
C	Materiais		R\$ 282,07
D	EPI		R\$ -
TOTAL MÓDULO 5			R\$ 467,50
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)

A	Custos Indiretos	2,75%	R\$	209,36
B	Lucro	3,81%		298,04
C	Tributos			
	C.1. Tributos Federais (PIS = 0,65 + COFINS = 3,00%)	3,65%	R\$	324,47
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	-		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$	444,48
TOTAL MÓDULO 6				R\$ 1.276,35
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	3.540,43
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	2.721,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	195,78
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	688,16
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	467,50
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 7.613,20
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.276,35
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 8.889,55

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017

Processo nº 23098.000173.2025-58

Licitação: Pregão Eletrônico nº XX/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):****B - Município/UF:**

Brasília-DF

C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:

SINDESV/DF e SINDESP/DF - 01/01/2024

D - Número de meses de execução contratual:**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO****Tipo de Serviço****Unidade de Medida****Quantidade total a contratar**

Vigilância Armada, de 12x36 horas noturnas

Posto

1. MÓDULOS**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra

1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)

Vigilância

2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

5173-30

3 - Salário Normativo da Categoria Profissional

R\$ 2.723,41

4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)

Vigilante

4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)

01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1

Composição da Remuneração**Valor (R\$)**

A

Salário-Base

R\$ 2.723,41

B	Adicional de Periculosidade		R\$	817,02
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	386,23
E	Adicional de Hota Reduzida		R\$	-
TOTAL MÓDULO 1			R\$	3.926,66
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13°(décimo terceiro) Salário Adicional de Férias				
2.1	13° (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
A	13° Salário	8,33%	R\$	327,09
B	Adicional de Férias	3,77%	R\$	148,04
TOTAL 2.1		12,10%	R\$	475,13
módulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 880,36
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 110,04
C	SAT - 3,00% x FAP 0,5 = 1.5%		1,50%	R\$ 66,03
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 66,03
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 44,02
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 26,41
G	INCRA		0,20%	R\$ 8,80
H	FGTS		8,00%	R\$ 352,14
SUBTOTAL 2.2			35,30%	1.553,83
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Vale Transporte		R\$	1,60

B	Auxílio Alimentação		R\$	696,30
C	Plano de Saúde		R\$	164,05
D	Auxilio Odontológico		R\$	10,83
E	Seguro de Vida em Grupo		R\$	1,00
F	Fundo de Indenização e Invalidez		R\$	18,07
SUBTOTAL 2.3				891,85
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	475,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	1.553,83
2.3	Benefícios Mensais e diários		R\$	891,85
TOTAL MÓDULO 2			R\$	2.920,81
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,080%	R\$	3,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,010%	R\$	0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$	157,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,050%	R\$	41,23
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalh	0,390%	R\$	15,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalh	0,000%	R\$	-
TOTAL MÓDULO 3		5,53%	R\$	217,14
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$	327,09

B	Ausências Legais	0,82%	R\$	32,20
C	Licença-Paternidade	0,01%	R\$	0,39
D	Acidente de trabalho	0,03%	R\$	1,18
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$	0,79
F	Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL 4.1		9,21%	R\$	361,65
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	401,59	
SUBTOTAL 4.2		R\$	401,59	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)		
4.1	Ausências Legais	R\$	361,65	
4.2	Intrajornada	R\$	401,59	
TOTAL MÓDULO 4		R\$	763,24	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniformes	R\$	140,81	
B	Equipamentos	R\$	44,62	
C	Materiais	R\$	282,07	
D	EPI	R\$	-	
TOTAL MÓDULO 5		R\$	467,50	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,75%	R\$ 228,12
B	Lucro	3,81%	324,74
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS = 0,65 + COFINS = 3,00%)	3,65%	R\$ 353,54
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 484,30
TOTAL MÓDULO 6			R\$ 1.390,70
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.926,66
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.920,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 217,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 763,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 467,50
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 8.295,35
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.390,70
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.686,05

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017

Processo nº 23098.000173.2025-58

Licitação: Pregão Eletrônico nº XX/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):

B - Município/UF:

Brasília-DF

C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:

SINDESV/DF e SINDESP/DF - 01/01/2024

D - Número de meses de execução contratual:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilância Armada, de 12x36 horas diurnas de segunda a domingo, motorizado	Posto	

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra

1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.723,41
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.723,41
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 817,02

C	Adicional Motorizado		R\$	272,34
D	Adicional Norturno		R\$	-
E	Adicional de Hota Reduzida		R\$	-
TOTAL MÓDULO 1			R\$	3.812,77
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º(décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$	317,60
B	Adicional de Férias	3,77%	R\$	143,74
TOTAL 2.1			12,10%	R\$ 461,34
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$	854,82
B	Salário Educação	2,50%	R\$	106,85
C	SAT - 3,00% x FAP 0,5 = 1.5%	1,50%	R\$	64,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	64,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	42,74
F	SEBRAE	0,60%	R\$	25,64
G	INCRA	0,20%	R\$	8,55
	FGTS	8,00%	R\$	341,93
SUBTOTAL 2.2			35,30%	R\$ 1.508,75
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$	1,60
B	Auxílio Alimentação		R\$	696,30
C	Plano de Saúde		R\$	151,90
D	Auxilio Odontológico		R\$	10,83

E	Seguro de Vida em Grupo		R\$	1,00
F	Fundo de Indenização e Invalidez		R\$	18,07
D	Outros (especificar)		R\$	-
SUBTOTAL 2.3				879,70
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	461,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	1.508,75
2.3	Benefícios Mensais e diários		R\$	879,70
TOTAL MÓDULO 2			R\$	2.849,79
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,080%	R\$	3,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,010%	R\$	0,38
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$	152,51
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,050%	R\$	40,03
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,390%	R\$	14,87
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
TOTAL MÓDULO 3		5,53%	R\$	210,84
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$	317,60
B	Ausências Legais	0,82%	R\$	31,26
C	Licença-Paternidade	0,01%	R\$	0,38
D	Acidente de trabalho	0,03%	R\$	1,14
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$	0,76

F	Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL 4.1		9,21%	R\$ 351,14
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	389,94
SUBTOTAL 4.2		R\$	389,94
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	351,14
4.2	Intra jornada	R\$	389,94
TOTAL MÓDULO 4		R\$	741,08
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	140,81
B	Equipamentos	R\$	245,83
C	Materiais	R\$	414,87
D	EPI	R\$	36,24
TOTAL MÓDULO 5		R\$	837,75
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,75%	R\$ 232,44
B	Lucro	3,81%	330,89
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS = 0,65 + COFINS = 3,00%)	3,65%	R\$ 360,23
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	-	-

	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$	493,46
TOTAL MÓDULO 6			R\$	1.417,02
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.812,77
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.849,79
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 210,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 741,08
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 837,75
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 8.452,23
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 1.417,02
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 9.869,25

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017

Processo nº 23098.000173.2025-58

Licitação: Pregão Eletrônico nº XX/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):

B - Município/UF:

Brasília-DF

C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:

SINDESV/DF e SINDESP/DF - 01/01/2024

D - Número de meses de execução contratual:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilância Armada, de 12x36 horas noturnas de segunda a domingo, motorizado	Posto	

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra

1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.723,41
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.723,41
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 817,02
C	Adicional Motorizado	R\$ 272,34
D	Adicional Noturno	R\$ 415,94
E	Adicional de Hora Reduzida	R\$ -
TOTAL MÓDULO 1		R\$ 4.228,71

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º(décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 352,25
B	Adicional de Férias	3,77%	R\$ 159,42
TOTAL 2.1		12,10%	R\$ 511,67
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 948,08
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 118,51
C	SAT - 3,00% x FAP 0,5 = 1.5%	1,50%	R\$ 71,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 71,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 47,40
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 28,44
G	INCRA	0,20%	R\$ 9,48
H	FGTS	8,00%	R\$ 379,23
SUBTOTAL 2.2		35,30%	1.673,36
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 1,60
B	Auxílio Alimentação		R\$ 696,30
C	Plano de Saúde		R\$ 164,05
D	Auxílio Odontológico		R\$ 10,83
E	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 33,43
F	Fundo de Indenização e Invalidez		R\$ 18,17
SUBTOTAL 2.3			924,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 511,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.673,36
2.3	Benefícios Mensais e diários		R\$ 924,38
TOTAL MÓDULO 2			R\$ 3.109,41

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,080%	R\$ 3,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,010%	R\$ 0,42
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 169,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,050%	R\$ 44,40
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,390%	R\$ 16,49
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,000%	R\$ -
TOTAL MÓDULO 3		5,53%	R\$ 233,84
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 352,25
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 34,68
C	Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,42
D	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,27
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,85
F	Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL 4.1		9,21%	R\$ 389,47
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 432,48
SUBTOTAL 4.2			R\$ 432,48
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 389,47
4.2	Intraornada		R\$ 432,48
TOTAL MÓDULO 4			R\$ 821,95
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)

A	Uniformes	R\$	140,81
B	Equipamentos	R\$	245,83
C	Materiais	R\$	414,87
D	EPI	R\$	36,24
TOTAL MÓDULO 5		R\$	837,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,75%	R\$ 253,87
B	Lucro	3,81%	R\$ 361,40
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS = 0,65 + COFINS = 3,00%)	3,65%	R\$ 393,45
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 538,97
TOTAL MÓDULO 6			R\$ 1.547,69
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.228,71
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.109,41
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 233,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 821,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 837,75
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 9.231,66
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.547,69
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 10.779,35

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017

Processo nº 23098.000173.2025-58

Licitação: Pregão Eletrônico nº XX/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):

B - Município/UF:

Brasília-DF

C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:

SINDESV/DF e SINDESP/DF - 01/01/2024

D - Número de meses de execução contratual:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilância Armada, de 44 horas diurnas de segunda-feira e sexta	Posto	3

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra

1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.723,41
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.723,41
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 817,02
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Norturno	R\$ -
E	Adicional de Hota Reduzida	R\$ -
TOTAL MÓDULO 1		R\$ 3.540,43

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º(décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 294,92
B	Adicional de Férias	3,77%	R\$ 133,47
TOTAL 2.1		12,10%	R\$ 428,39
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 793,76
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 99,22
C	SAT - 3,00% x FAP 0,5 = 1.5%	1,50%	R\$ 59,53
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 59,53
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 39,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,81
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,94
H	FGTS	8,00%	R\$ 317,51
SUBTOTAL 2.2		35,30%	1.400,99

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 67,60
B	Auxílio Alimentação		R\$ 932,82
C	Plano de Saúde		R\$ 164,05
D	Auxílio Odontológico		R\$ 10,83
E	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 33,43
F	Fundo de Indenização e Invalidez		R\$ 18,17
SUBTOTAL 2.3			1.226,90
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 428,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.400,99
2.3	Benefícios Mensais e diários		R\$ 1.226,90
TOTAL MÓDULO 2			R\$ 3.056,28
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,080%	R\$ 2,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,010%	R\$ 0,35
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 141,62
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,050%	R\$ 37,17
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,390%	R\$ 13,81
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,000%	R\$ -
TOTAL MÓDULO 3		5,53%	R\$ 195,78
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 294,92
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 29,03
C	Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,35
D	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,06

E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$	0,71
F	Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL 4.1		9,21%	R\$	326,07
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$		-
SUBTOTAL 4.2		R\$		-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)		
4.1	Ausências Legais	R\$		326,07
4.2	Intra jornada	R\$		-
TOTAL MÓDULO 4		R\$		326,07
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniformes	R\$		140,81
B	Equipamentos	R\$		44,62
C	Materiais	R\$		282,07
D	EPI	R\$		-
TOTAL MÓDULO 5		R\$		467,50

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,75%	R\$ 208,62
B	Lucro	3,81%	296,98
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS = 0,65 + COFINS = 3,00%)	3,65%	R\$ 323,31
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 442,89
TOTAL MÓDULO 6			R\$ 1.271,80
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.540,43
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.056,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 195,78
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 326,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 467,50
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 7.586,06
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.271,80
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 8.857,86

RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	valor total do serviço (F) = DxE
Posto de Vigilancia Armada, Diurno - 12x36 horas, Segunda-feira à domingo	R\$ 8.889,55	2	R\$ 17.779,10	10	R\$ 177.791,00
Posto de Vigilancia Armada, Noturnas - 12x36 horas, Segunda-feira à domingo	R\$ 9.686,05	2	R\$ 19.372,10	19	R\$ 368.069,90
Posto de Vigilancia Armada, Diurno - 12x36 horas, Segunda-feira à domingo, motorizado	R\$ 9.869,25	2	R\$ 19.738,50	2	R\$ 39.477,00
Posto de Vigilancia Armada, Noturnas - 12x36 horas, Segunda-feira à domingo, motorizado	R\$ 10.779,35	2	R\$ 21.558,70	2	R\$ 43.117,40
Posto de Vigilancia Armada, Diurno -44 horas, Segunda-feira à sexta	R\$ 8.857,86	1	R\$ 8.857,86	2	R\$ 17.715,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 646.171,02

ANEXO III-D - Quadro Resumo - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
	Valor R\$
Descrição	
A Valor mensal do serviço	R\$ 646.171,02
B Valor anual do serviço	R\$ 7.754.052,24
C Valor total contratação 24 meses (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 15.508.104,48

MAPA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 23098.000173.2025-58

MATERIAIS OBRIGATÓRIOS TODOS OS POSTOS

Materiais

Item	Descrição	Qtd. por funcionário	Qtd. Total por posto	Frequência Fornecimento	Frequência Fornecimento Mensal (A)	Valor unitário mediana Painel de Preços (B)	Custo Mensal Por funcionário (AXB)
1	Crachá	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333	R\$ 8,78	R\$ 0,73
3	Munição sobressalente, calibre 38, para uma recarga completa do tambor do revólver	2,5	5	Uma única vez	R\$ 0,08333333	R\$ 6,75	R\$ 0,56
4	Colete Balístico	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333	R\$ 1.782,50	R\$ 148,54
5	Colete, tipo capa balística, para utensílios com identificação da empresa	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333	R\$ 589,00	R\$ 49,08
6	Distintivo tipo broche	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333	R\$ 42,00	R\$ 3,50
7	Livro de ocorrência, tipo caderno de atas, com no mínimo 100 folhas	1	2	Anual	R\$ 0,08333333	R\$ 13,61	R\$ 1,13
9	Cassetete	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333	R\$ 60,98	R\$ 5,08
10	Porta cassetete	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333	R\$ 24,00	R\$ 2,00
11	Apito com cordão	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333	R\$ 15,45	R\$ 1,29
12	Lanterna de 3 (três) pilhas recarregáveis, com pilhas e carregado	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333	R\$ 99,76	R\$ 8,31
13	Bastão de Ronda Eletrônica com no mínimo 10 Buttons e software de controle	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333	R\$ 742,00	R\$ 61,83

Subtotal **R\$ 282,07**

Uniformes

Item	Descrição	Qtd. por funcionário	Qtd. Total por posto	Frequência Fornecimento	Frequência Fornecimento Mensal (A)	Valor unitário mediana Painel de Preços (B)	Custo Mensal Por funcionário (AXB)
14	Calça	2	4	Semestral	R\$ 0,16666667	R\$ 175,00	R\$ 29,17
15	Camisa de mangas curtas	2	4	Semestral	R\$ 0,16666667	R\$ 173,86	R\$ 28,98

16	Cinto de nylon	1	2	Semestral	R\$ 0,166666667	R\$ 40,82	R\$ 6,80
17	Par de Coturno	1	2	Semestral	R\$ 0,166666667	R\$ 240,00	R\$ 40,00
18	Par de Meias	2	4	Semestral	R\$ 0,166666667	R\$ 9,00	R\$ 1,50
19	Quepe com emblema	1	2	Semestral	R\$ 0,166666667	R\$ 82,16	R\$ 13,69
20	Jaqueta de frio ou japona	1	2	Uma única vez	R\$ 0,083333333	R\$ 168,00	R\$ 14,00
21	Capa de chuva	1	2	Uma única vez	R\$ 0,083333333	R\$ 80,00	R\$ 6,67
						Subtotal	R\$ 140,81

MATERIAIS EXCLUSIVO PARA POSTOS MOTORIZADOS

Materiais

Item	Descrição	Qtd. por funcionário (A)	Qtd. Total por posto	Frequência Fornecimento	Frequência Fornecimento Mensal	Valor unitário ANP (B)	Custo Mensal Por funcionário (AXB)
24	Combustível para veículo motorizado para deslocamentos de aproximadamente 1.000 km por mês	20 litros	40 litros	Mensal	1	R\$ 6,64	R\$ 132,80
						Subtotal	R\$ 132,80

Equipamentos de Proteção Individual

Item	Descrição	Qtd. por funcionário	Qtd. Total por posto	Frequência Fornecimento	Frequência Fornecimento Mensal (A)	Valor unitário mediana Painel de Preços (B)	Custo Mensal Por funcionário (AXB)
25	Luva para condução de veículo	1	2	Uma única vez	R\$ 0,083333333	R\$ 101,95	R\$ 8,50
26	Balaclava	1	2	Semestral	R\$ 0,166666667	R\$ 82,19	R\$ 13,70
27	Capacete	1	2	Uma única vez	R\$ 0,083333333	R\$ 143,99	R\$ 12,00
28	Colete Reflexivo	1	2	Anual	R\$ 0,083333333	R\$ 24,56	R\$ 2,05
						Subtotal	R\$ 36,24

EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO

EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO POSTO 12X36 DIURNO

Item	Descrição	Qtd (A)	Valor Unitário Mediana Painei de Preços(B)	Vida Útil do Item em meses (C)	Valor Total (D) = (AxB)
2	Revólver calibre 38 muniado com tambor para no mínimo 5 munições;	1	R\$ 5.236,29	120	R\$ 5.236,29
8	Rádio comunicador marca Motorola ou similar	2	R\$ 1.412,00	120	R\$ 2.824,00
22	Ponto Eletrônico	1	R\$ 1.725,00	120	R\$ 1.725,00
23	Cofre para arma 38 e balas (duração do contrato) instalado, distribuição por Campus	1	R\$ 922,85	120	R\$ 922,85
VALOR TOTAL (E)					R\$ 10.708,14
VALOR MENSAL (F) = (D/C)					R\$ 89,23
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO DO POSTO (G) = (F/2)					R\$ 44,62

EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO POSTO 12X36 NOTURNO

Item	Descrição	Qtd (A)	Valor Unitário Mediana Painei de Preços(B)	Vida Útil do Item em meses (C)	Valor Total D (AxB)
2	Revólver calibre 38 muniado com tambor para no mínimo 5 munições;	1	R\$ 5.236,29	120	R\$ 5.236,29
8	Rádio comunicador marca Motorola ou similar	2	R\$ 1.412,00	120	R\$ 2.824,00
22	Ponto Eletrônico	1	R\$ 1.725,00	120	R\$ 1.725,00
23	Cofre para arma 38 e balas (duração do contrato) instalado, distribuição por Campus	1	R\$ 922,85	120	R\$ 922,85
VALOR TOTAL (E)					R\$ 10.708,14
VALOR MENSAL (F) = (D/C)					R\$ 89,23
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO DO POSTO (G) = (F/2)					R\$ 44,62

EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO POSTO 12X36 MOTORIZADO DIURNO

Item	Descrição	Qtd (A)	Valor Unitário Mediana Painei de Preços(B)	Valor Unitário Site 1	Valor Unitário Site 2	Valor Unitário Site 3	Valor Médio Sites	Vida Útil do Item em meses (C)	Valor Total D (AxB)
2	Revólver calibre 38 muniado com tambor para no mínimo 5 munições;	1	R\$ 5.236,29	-	-	-	-	120	R\$ 5.236,29
8	Rádio comunicador marca Motorola ou similar	2	R\$ 1.412,00	-	-	-	-	120	R\$ 2.824,00
22	Ponto Eletrônico	1	R\$ 1.725,00	-	-	-	-	120	R\$ 1.725,00

23	Cofre para arma 38 e balas (duração do contrato) instalado, distribuição por Campus	1	R\$ 922,85	-	-	-	-	120	R\$ 922,85
29	Motocicleta	2	Não encontrado item com as mesmas especificações	R\$ 26.990,00	R\$ 22.496,00	R\$ 22.950,00	R\$ 24.145,33	120	R\$ 48.290,67
VALOR TOTAL (E)									R\$ 58.998,81
VALOR MENSAL (F) = (D/C)									R\$ 491,66
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO DO POSTO (G) = (F/2)									R\$ 245,83

EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO POSTO 12X36 MOTORIZADO NOTURNO									
Item	Descrição	Qtd (A)	Valor Unitário Mediana Painel de Preços(B)	Valor Unitário Site 1	Valor Unitário Site 2	Valor Unitário Site 3	Valor Médio Sites	Vida Útil do Item em meses (C)	Valor Total D (Ax B)
2	Revólver calibre 38 muniado com tambor para no mínimo 5 munições;	1	R\$ 5.236,29	-	-	-	-	120	R\$ 5.236,29
8	Rádio comunicador marca Motorola ou similar	2	R\$ 1.412,00	-	-	-	-	120	R\$ 2.824,00
22	Ponto Eletrônico	1	R\$ 1.725,00	-	-	-	-	120	R\$ 1.725,00
23	Cofre para arma 38 e balas (duração do contrato) instalado, distribuição por Campus	1	R\$ 922,85	-	-	-	-	120	R\$ 922,85
29	Motocicleta	2	Não encontrado item com as mesmas especificações	R\$ 26.990,00	R\$ 22.496,00	R\$ 22.950,00	R\$ 24.145,33	120	R\$ 48.290,67
VALOR TOTAL (E)									R\$ 58.998,81
VALOR MENSAL (F) = (D/C)									R\$ 491,66
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO DO POSTO (G) = (F/2)									R\$ 245,83

EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO POSTO 44 HORAS					
Item	Descrição	Qtd (A)	Valor Unitário Mediana Painel de Preços(B)	Vida Útil do Item em meses (C)	Valor Total D (Ax B)
2	Revólver calibre 38 muniado com tambor para no mínimo 5 munições;	1	R\$ 5.236,29	120	R\$ 5.236,29
8	Rádio comunicador marca Motorola ou similar	2	R\$ 1.412,00	120	R\$ 2.824,00
22	Ponto Eletrônico	1	R\$ 1.725,00	120	R\$ 1.725,00
23	Cofre para arma 38 e balas (duração do contrato) instalado, distribuição por Campus	1	R\$ 922,85	120	R\$ 922,85
VALOR TOTAL (E)					R\$ 5.471,85
VALOR MENSAL (F) = (D/C)					R\$ 45,60
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO DO POSTO (G)					R\$ 45,60

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS**CUSTOS INDIRETOS E LUCRO - TODOS OS POSTOS**

ITEM	UASG 100001 COMPRA 90023/2024 TJDFT	UASG 0500010 COMPRA 90121/2024 STJ	UASG 153052 COMPRA 90022/2024 UFG	MÉDIA VALORES
Custos Indiretos (%)	5,00	1,00	2,25	2,75
Lucro (%)	10,00	2,40	2,21	3,81

QUADRO RESUMO

PREÇOS POR FUNCIONÁRIO MATERIAIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

POSTO	MATERIAL	UNIFORME	EQUIPAMENTOS			VALOR TOTAL
			EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	EQUIPAMENTO COLETIVO	TOTAL EQUIPAMENTOS	
12X36h Armado Diurno	R\$ 282,07	R\$ 140,81	R\$ 0,00	R\$ 44,62	R\$ 44,62	R\$ 467,50
12X36h Armado Noturno	R\$ 282,07	R\$ 140,81	R\$ 0,00	R\$ 44,62	R\$ 44,62	R\$ 467,50
12X36h Armado Diurno Motorizado*	R\$ 414,87	R\$ 140,81	R\$ 36,24	R\$ 245,83	R\$ 282,07	R\$ 837,75
12X36h Armado Noturno Motorizado*	R\$ 414,87	R\$ 140,81	R\$ 36,24	R\$ 245,83	R\$ 282,07	R\$ 837,75
44h Armado	R\$ 282,07	R\$ 140,81	R\$ 0,00	R\$ 45,60	R\$ 45,60	R\$ 468,48

(*)Valor do combustível incluso no valor do material

PREÇOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO - TODOS OS POSTOS

POSTO	CUSTOS INDIRETOS (%)	LUCRO (%)
12X36h Armado Diurno	2,75	3,81
12X36h Armado Noturno	2,75	3,81
12X36h Armado Diurno Motorizado*	2,75	3,81
12X36h Armado Noturno Motorizado*	2,75	3,81
44h Armado	2,75	3,81



ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

- 1) O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
- 2) O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
- 3) Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços de vigilância armada se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.
- 4) A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 5) A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.
- 6) O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se durante um mês o somatório das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados.

INDICADOR 1	
Fornecimento e uso de EPI's e uniformes	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o cumprimento das determinações específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; 2. (duas) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; 3. (três) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; 4. (quatro) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

INDICADOR 2**Cumprimento das atividades e rotinas dos vigilantes nos Postos de Serviços**

Item	Descrição
Finalidade	Mitigar as falhas, erros e omissões com o objetivo de garantir a execução dos serviços, pelos vigilantes nos seus Postos de Serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência. Serão analisadas as atividades como registros nos livros de ocorrências, rondas preventivas nas instalações, controle do acesso de veículos e pessoas, dentre outras atribuições dos vigilantes.
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Faixas de ajuste no pagamento	Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; 2. (duas) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; 3. (três) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; 4. (quatro) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

INDICADOR 3	
Equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilização dos equipamentos e materiais, nos postos de serviços, necessários para o bom cumprimento dos serviços contratados. Atendimento ao Item 10 deste Termo de Referência.
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; 2. (duas) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; 3. (três) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; 4. (quatro) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
-------------	--

INDICADOR 4	
Cumprimento dos prazos referentes as solicitações e notificações da Contratante.	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o cumprimento dos prazos estipulados pela Administração referentes a Notificações ou Solicitações à Contratada.
Meta a cumprir	Celeridade no atendimento em cumprimento dos prazos estipulados pela Administração.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	Data de início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; 2. (duas) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; 3. (três) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; 4. (quatro) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

INDICADOR 5	
Cumprimento do prazo para substituição de vigilante em caso de eventual ausência.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a substituição, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Meta a cumprir	Celeridade no atendimento em cumprimento dos prazos estipulados pela Administração para substituição de vigilante em caso de eventual ausência.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Por notificações/solicitações enviadas à contratada, com aferição mensal
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Até 01 (uma) ocorrência - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; 2. (duas) ocorrências – Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; 3. (três) ocorrências - Retenção de 3% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura 4. (quatro) ocorrências - Retenção de 4% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

INDICADOR 6	
Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar a ocorrências de atrasos de pagamentos de salários, 13º salário, férias, vale alimentação ou qualquer outro tipo de benefícios.
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Análise da documentação enviada pela contratada com o devido preenchimento do Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato no caso de constatação de ocorrências.
Periodicidade	Mensal, nos termos do art. 459, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/43 e atualizações e data-base fornecida pela Convenção Coletiva
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	Data de início da prestação dos serviços

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Faixas de ajuste no pagamento	01 (uma) ocorrência - Retenção de 3,0 (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

AJUSTE MENSAL PARA REALIZAR O PAGAMENTO DE ACORDO COM IMR

Processo n.:	Contrato n.:	Mês/Ano de Referência:
--------------	--------------	------------------------

QUADRO RESUMO DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
Indicador	Número de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Percentual de retenção na fatura
01 - Fornecimento e uso de EPI's e uniformes		
02 - Cumprimento das atividades e rotinas dos vigilantes nos Postos de Serviços		
03 - Equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços.		
04 - Cumprimento dos prazos referentes as solicitações e notificações da Contratante.		
05 - Cumprimento do prazo para substituição de vigilante em caso de eventual ausência.		
06 - Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios.		
Percentual Total de Retenção da Nota Fiscal/Fatura		

VALOR TOTAL A SER PAGO A CONTRATADA			
Número da Nota Fiscal/Fatura:	-	Data da Nota Fiscal/Fatura:	
Valor Mensal			
Total de Retenções da Nota Fiscal/Fatura			
VALOR TOTAL A SER PAGO			
Brasília – DF, de de .		Ciente em, de de .	
_____ Fiscal do Contrato		_____ Preposto/Representante da Contratada	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS			
CARGO:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		30
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		0,00
B	Férias e Adicional de Férias		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			0,00
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação		0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		0,00
D	SESC ou SESI		0,00
E	SENAI - SENAC		0,00
F	SEBRAE		0,00
G	INCRA		0,00

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

H	FGTS		0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			0,00	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
A	Transporte	-		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		
C	Assistência Médica e Familiar	-		
E	Seguro de Vida	-		
G	Assistência Odontológica	-		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,00	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00	
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,00	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,00	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 3			0,00	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	VALOR (R\$)
A	Férias		0,00	
B	Ausências Legais		0,00	
C	Licença Paternidade		0,00	
D	Ausência por Acidente de Trabalho		0,00	
E	Afastamento Maternidade		0,00	
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre 4.1		0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			0,00	
Submódulo 4.2 - Intra jornada			%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		0,00	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00	

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Utensílios	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		0,00
C.2	COFINS		0,00
C.3	ISS		0,00
TOTAL DO MÓDULO 6			0,00
OBSERVAÇÃO: A Planilha de Custos que a empresa vencedora encaminhar no momento do processo licitatório deve corresponder ao seu enquadramento tributário no que se refere às alíquotas desses respectivos tributos.			
a)	Tributos % = To =	0,00%	
		100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		
c)	Po / (1 - To) = P1 =		
Valor dos Tributos = P1 - Po			0,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
Subtotal (A + B + C + D + E)			0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		0,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			0,00

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAIS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS

MATERIAIS OBRIGATÓRIOS TODOS OS POSTOS							
Materiais							
Item	Descrição	Qtd. por funcionário (A)	Qtd. Total por posto (B)	Frequência Fornecimento (C)	Frequência Fornecimento Mensal (D)	Valor (E)	Custo Mensal Por Funcionário (A*D*E)
1	Crachá	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333		
3	Munição sobressalente, calibre 38, para uma recarga completa do tambor do revólver	2,5	5	Uma única vez	R\$ 0,08333333		
4	Colete Balístico	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333		
5	Colete, tipo capa balística, para utensílios com identificação da empresa	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333		
6	Distintivo tipo broche	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333		
7	Livro de ocorrência, tipo caderno de atas, com no mínimo 100 folhas	1	2	Anual	R\$ 0,08333333		
9	Cassetete	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333		
10	Porta cassetete	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333		
11	Apito com cordão	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333		
12	Lanterna de 3 (três) pilhas recarregáveis, com pilhas e carregado	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333		
13	Bastão de Ronda Eletrônica com no mínimo 10 Buttons e software de controle	1	2	Uma única vez	R\$ 0,08333333		
						Subtotal	
Uniformes							
Item	Descrição	Qtd. por funcionário (A)	Qtd. Total por posto (B)	Frequência Fornecimento (C)	Frequência Fornecimento Mensal (D)	Valor (E)	Custo Mensal Por Funcionário (A*D*E)
14	Calça	2	4	Semestral	R\$ 0,16666667		
15	Camisa de mangas curtas	2	4	Semestral	R\$ 0,16666667		

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16	Cinto de nylon	1	2	Semestral	R\$ 0,166666667		
17	Par de Coturno	1	2	Semestral	R\$ 0,166666667		
18	Par de Meias	2	4	Semestral	R\$ 0,166666667		
19	Quepe com emblema	1	2	Semestral	R\$ 0,166666667		
20	Jaqueta de frio ou japona	1	2	Uma única vez	R\$ 0,083333333		
21	Capa de chuva	1	2	Uma única vez	R\$ 0,083333333		
						Subtotal	

MATERIAIS EXCLUSIVO PARA POSTOS MOTORIZADOS**Materiais**

Item	Descrição	Qtd. por funcionário (A)	Qtd. Total por posto (B)	Frequência Fornecimento (C)	Frequência Fornecimento Mensal (D)	Valor (E)	Custo Mensal Por Funcionário (A*D*E)
24	Combustível para veículo motorizado para deslocamentos de aproximadamente 1.000 km por mês	20 litros	40 litros	Mensal	1		
						Subtotal	

Equipamentos de Proteção Individual

Item	Descrição	Qtd. por funcionário (A)	Qtd. Total por posto (B)	Frequência Fornecimento (C)	Frequência Fornecimento Mensal (D)	Valor (E)	Custo Mensal Por Funcionário (A*D*E)
25	Luva para condução de veículo	1	2	Uma única vez	R\$ 0,083333333		
26	Balaclava	1	2	Semestral	R\$ 0,166666667		
27	Capacete	1	2	Uma única vez	R\$ 0,083333333		
28	Colete Reflexivo	1	2	Anual	R\$ 0,083333333		
						Subtotal	

EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO POSTO 12X36 DIURNO

Item	Descrição	Qtd (A)	Valor (B)	Vida Útil do Item em meses (C)	Valor Total (D) = (AxB)
------	-----------	---------	-----------	--------------------------------	-------------------------

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2	Revólver calibre 38 muniado com tambor para no mínimo 5 munições;	1		120	
8	Rádio comunicador marca Motorola ou similar	2		120	
22	Ponto Eletrônico	1		120	
23	Cofre para arma 38 e balas (duração do contrato) instalado, distribuição por Campus	1		120	
VALOR TOTAL (E)					
VALOR MENSAL (F) = (D/C)					
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO DO POSTO (G) = (F/2)					
EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO POSTO 12X36 NOTURNO					
Item	Descrição	Qtd (A)	Valor (B)	Vida Útil do Item em meses (C)	Valor Total D (Ax B)
2	Revólver calibre 38 muniado com tambor para no mínimo 5 munições;	1		120	
8	Rádio comunicador marca Motorola ou similar	2		120	
22	Ponto Eletrônico	1		120	
23	Cofre para arma 38 e balas (duração do contrato) instalado, distribuição por Campus	1		120	
VALOR TOTAL (E)					
VALOR MENSAL (F) = (D/C)					
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO DO POSTO (G) = (F/2)					
EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO POSTO 12X36 MOTORIZADO DIURNO					
Item	Descrição	Qtd (A)	Valor (B)	Vida Útil do Item em meses (C)	Valor Total D (Ax B)
2	Revólver calibre 38 muniado com tambor para no mínimo 5 munições;	1		120	
8	Rádio comunicador marca Motorola ou similar	2		120	
22	Ponto Eletrônico	1		120	
23	Cofre para arma 38 e balas (duração do contrato) instalado, distribuição por Campus	1		120	
29	Motocicleta	2		120	

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VALOR TOTAL (E)					
VALOR MENSAL (F) = (D/C)					
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO DO POSTO (G) = (F/2)					
EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO POSTO 12X36 MOTORIZADO NOTURNO					
Item	Descrição	Qtd (A)	Valor (B)	Vida Útil do Item em meses (C)	Valor Total D (AxB)
2	Revólver calibre 38 muniado com tambor para no mínimo 5 munições;	1		120	
8	Rádio comunicador marca Motorola ou similar	2		120	
22	Ponto Eletrônico	1		120	
23	Cofre para arma 38 e balas (duração do contrato) instalado, distribuição por Campus	1		120	
29	Motocicleta	2		120	
VALOR TOTAL (E)					
VALOR MENSAL (F) = (D/C)					
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO DO POSTO (G) = (F/2)					
EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO POSTO 44 HORAS					
Item	Descrição	Qtd (A)	Valor (B)	Vida Útil do Item em meses (C)	Valor Total D (AxB)
2	Revólver calibre 38 muniado com tambor para no mínimo 5 munições;	1		120	
8	Rádio comunicador marca Motorola ou similar	2		120	
22	Ponto Eletrônico	1		120	
23	Cofre para arma 38 e balas (duração do contrato) instalado, distribuição por Campus	1		120	
VALOR TOTAL (E)					
VALOR MENSAL (F) = (D/C)					
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO DO POSTO (G)					

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB Referente:
Pregão Eletrônico N ° xxxx/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para fornecimento de _____ ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e da Planilha de Custo em anexo e tabela a seguir:

Item	Posto	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade 24 meses	Custo Mensal do Posto	Valor Total 24 Meses
1	Posto de Vigilancia Armada Diurno - 12x36 horas	Posto Mensal	10	240		
2	Posto de Vigilancia Armada Noturno - 12x36 horas	Posto Mensal	19	456		
3	Posto de Vigilancia Armada Diurno - 12x36 horas motorizado	Posto Mensal	2	48		
4	Posto de Vigilancia Armada Noturno - 12x36 horas motorizado	Posto Mensal	2	48		
5	Posto de Vigilancia Armada, Diurno -44 horas, Segunda-feira à sexta	Posto Mensal	2	48		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a nota de empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Dados da Empresa

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____
Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____ Cart. Ident _____
nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Responsável da Empresa Emitente]
Cargo / CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB Referente:

Pregão Eletrônico N^o xxxx/2025

Nos termos do Contrato n^o XXX/202X, de XXX de XXXX de XXX, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília e a empresa XXXXXXXXXXXX para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, fica a CONTRATADA autorizada a iniciar a execução dos serviços, a partir de XX/XX/2023, nas condições abaixo discriminada:

Posto	Quantidade
Posto 1	XXX
Posto 2	XXX
Posto 3	XXXX

Brasília, XX de xxxxx de 2025.

Ordenador (a) de Despesas - Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação na licitação em epígrafe, que a empresa indicada, através de seu representante legal, realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ciente das características e peculiaridades existentes, estando apta a prever todos os custos e riscos do objeto da licitação, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou cumprimento de todas as suas obrigações.

Brasília, XX de xxxxx de 2025.

NOME DA EMPRESA: _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ACOMPANHEI A VISTORIA/IFB

Nome servidor e assinatura

OU,

CASO LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR VISTORIA:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro conhecer as condições locais para execução do objeto, tendo optado por não realizar a vistoria, e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com este Instituto, na forma do Anexo do Edital.

Brasília, XX de xxxxx de 2025.

NOME DA EMPRESA: _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
Valor Total dos Contratos		R\$

Local e data

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

20/2025

Responsável pela Edição

RENATA SANTANA BATATINHA

Data de Criação

05/05/2025 20:33

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial armada, noturna e diurna.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de tempo hábil para conclusão do certame licitatório	Atraso na elaboração de documentos, impossibilidade de participação de membro da equipe.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na formalização processual e interrupção dos serviços prestados.

Ações Preventivas

P-01 Realizar os trâmites processuais com antecedência.

Responsável: KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA

Ações de Contingência

C-01 Realizar contratação emergencial ou prorrogação do atual contrato até a conclusão do certame licitatório.

Responsável: CLAUDIA SABINO FERNANDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta.	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; catmat/catser inadequado. Preço estimado inadequado e /ou preço elevado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Inviabilidade da contratação do serviço.

Ações Preventivas

P-01 Adequada análise do mercado. Busca por catser adequado.

Responsável: KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA

P-02 Aprimoramento das pesquisas de preços.

Responsável: KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA

Ações de Contingência

C-01 Contratação emergencial até a conclusão de novo processo licitatório.

Responsável: CLAUDIA SABINO FERNANDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Impugnação do Edital	Edital em desacordo com a legislação vigente e normativos, dando descontinuidade no fornecimento de serviços aos cidadãos, causando insegurança patrimonial e pessoal.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso no prazo da fase externa da licitação.

Ações Preventivas

P-01 Solicitar revisão do termos do edital e anexos para as correções que se fizerem necessárias.

Responsável: WESME RODRIGUES DE SOUSA

Ações de Contingência

C-01 Republicação da licitação.

Responsável: WESME RODRIGUES DE SOUSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Contratação em quantidade de serviço insuficiente.	Planejamento de demanda equivocado, dimensionamento insuficiente, mal estruturado.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).

Ações Preventivas

P-01 Levantamento junto a todas as unidades organizacionais interessadas. **Responsável:** RENATA SANTANA BATATINHA

Ações de Contingência

C-01 Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência. **Responsável:** WESME RODRIGUES DE SOUSA
 C-02 Instrução de novo processo de contratação. **Responsável:** RENATA SANTANA BATATINHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Processo de contratação ineficiente.	Morosidade na instrução processual.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Demora na contratação.
- 2 Atendimento da demanda em momento inadequado.

Ações Preventivas

P-01 Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas. **Responsável:** CLAUDIA SABINO FERNANDES
 P-02 Atenção às recomendações de boas práticas processuais. **Responsável:** CLAUDIA SABINO FERNANDES

Ações de Contingência

C-01 Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade. **Responsável:** CLAUDIA SABINO FERNANDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Licitação Fracassada.	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela administração. Empresas não atenderam os requisitos de habilitação e/ou especificação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Inviabilidade da contratação do serviço.

Ações Preventivas

P-01 Pesquisa de preço atendendo à legislação e refletindo a realidade do mercado. **Responsável:** KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA
 P-02 Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda. **Responsável:** WESME RODRIGUES DE SOUSA

Ações de Contingência

C-01 Refazimento da pesquisa de preços. **Responsável:** KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA
 C-02 Revisão quanto as cláusulas restritivas no instrumento convocatório. **Responsável:** KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Execução Contratual Deficiente por parte da Contratada	Atraso ou falhas na prestação dos serviços por parte da empresa contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Demora no atendimento da(s) demanda(s).
- 2 Dificuldade de comunicação e interlocução com preposto da contratada.

Ações Preventivas

P-01 Alinhamento com a empresa sobre a execução dos serviços. **Responsável:** RENATA SANTANA BATATINHA
 P-02 Termo de Referência com adequada metodologia de execução dos serviços. **Responsável:** RENATA SANTANA BATATINHA

Ações de Contingência

C-01 Notificação da empresa contratada. **Responsável:** RENATA SANTANA BATATINHA
 C-02 Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa. **Responsável:** RENATA SANTANA BATATINHA
 C-03 Aplicação de sanções e multas quando não cumpridas as exigências contratuais. **Responsável:** CLAUDIA SABINO FERNANDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.	Inobservância da CLT e das cláusulas contratuais por parte da contratada e possibilidade de paralisação dos serviços por parte dos empregados por não receber seus direitos. (Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS).	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

- 1 Rescisão contratual.

Ações Preventivas

P-01 Realizar o acompanhamento/fiscalização contratual, previsão da Conta Vinculada como instrumento de mitigação do risco de inadimplemento do licitante em relação à multa do FGTS, Décimo terceiro salário, férias e 1/3 constitucional de férias. **Responsável:** RENATA SANTANA BATATINHA
 P-02 Previsão da garantia contratual como instrumento adicional, para acionamento em caso de descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. **Responsável:** RENATA SANTANA BATATINHA
 P-03 Previsão contratual, de autorização por parte da contratada para que a Administração faça o desconto nas faturas e realize os pagamentos dos salários e **Responsável:** RENATA SANTANA BATATINHA

demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

Ações de Contingência

C-01	Notificação da contratada.	Responsável: RENATA SANTANA BATATINHA
C-02	Adoção de uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN /SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador).	Responsável: RENATA SANTANA BATATINHA
C-03	Aplicar as sanções previstas no contrato.	Responsável: CLAUDIA SABINO FERNANDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Falha no acompanhamento contratual	Prejuízos à Administração decorrentes da fiscalização deficiente por parte dos gestores e fiscais despreparados/não capacitados.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Falha na gestão/fiscalização do contrato. Possibilidade de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.

Ações Preventivas

P-01	Realizar treinamento e divulgação dos normativos externos e internos relacionados à fiscalização, acompanhamento contratual.	Responsável: RENATA SANTANA BATATINHA
P-02	Utilizar manuais e checklists para a correta fiscalização contratual.	Responsável: RENATA SANTANA BATATINHA
P-03	Capacitação para gestores e fiscais do contrato.	Responsável: RENATA SANTANA BATATINHA

Ações de Contingência

C-01	Treinamento e capacitação dos fiscais do contrato.	Responsável: RENATA SANTANA BATATINHA
C-02	Substituição do fiscal ou gestor que está impactando na fiscalização deficiente.	Responsável: RENATA SANTANA BATATINHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Contratada recusar-se a assinar o Contrato ou ensejar o retardamento.	Desistência da empresa quanto ao cumprimento das condições estabelecidas na fase de seleção.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Prejuízos à Administração com o retardamento da contratação.

Ações Preventivas

P-01	Prever condições habilitatórias condizentes e robustas com o objeto, sem ultrapassar os limites da legislação.	Responsável: KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA
------	--	---

Ações de Contingência

C-01	Retornar a fase de seleção do fornecedor e conseqüente convocação do próximo colocado.	Responsável: WESME RODRIGUES DE SOUSA
C-02	Aplicar as sanções cabíveis.	Responsável: CLAUDIA SABINO FERNANDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Contratada sofrer penalização que enseje o encerramento do contrato ou a impossibilidade de renovação.	Aplicação de sanção por parte da administração pública.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	

Impactos

1 Impossibilidade de continuação ou prorrogação contratual (sanções de suspensão e impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade).

Ações Preventivas

P-01	Monitorar se a Contratada está mantendo as condições de habilitação de modo regular ao longo do contrato.	Responsável: RENATA SANTANA BATATINHA
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Abertura de novo procedimento licitatório.	Responsável: CLAUDIA SABINO FERNANDES
C-02	Contratação emergencial até a conclusão do novo procedimento licitatório.	Responsável: CLAUDIA SABINO FERNANDES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA

Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

RENATA SANTANA BATATINHA

Equipe de apoio

GLORIA JULIANE RABELO LEAL

Membro da comissão de contratação

VIVIANE DE ASSIS GOULART

Membro da comissão de contratação

VLADMIR RIBEIRO DE MELO

Membro da comissão de contratação

Contrato 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA	25/07/2025 11:57 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23098.000173.2025-58

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 23098.000173.2025-58)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio do(a) *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação - MEC*, com sede no(a) *SAUS, Quadra 2 Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º - CEP. 70.0701-020 - Asa Sul*, na cidade de *Brasília-DF*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *10.791.831/0001-82*, neste ato representado(a) pelo(a) *pela Pró-Reitora de Administração, CLÁUDIA SABINO FERNANDES*, nomeado(a) pela Portaria nº *858/IFB/REITORIA de 1º de agosto de 2023*, publicada no *DOU* de *01 de agosto de 2025*, portador da Matrícula Funcional *SIAPECAD nº 01534681*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *23098.000173.2025-58* e em observância às disposições da Lei nº *14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico nº XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de *vigilância patrimonial armada, noturna e diurna, com o fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços a ser prestado nas unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília Reitoria e Campi*, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE 24 MESES	VALOR MENSAL POSTO	V/ TO' M
Grupo Único	1	Posto de Vigilância armada 12 x 36h DIURNO	24015	Posto Mensal	10			
	2	Posto de Vigilância armada 12 x 36h NOTURNO	24015	Posto Mensal	19			
	3	Posto de Vigilância armada 12 x 36h DIURNO motorizado	30129	Posto Mensal	2			
	4	Posto de Vigilância armada 12 x 36h NOTURNO motorizado	30129	Posto Mensal	2			
	5	Vigilante Armado 44h (5x2) armado diurno	24015	Posto Mensal	2			
Valor Total do Grupo								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados do(a) assinatura do contrato , prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.7. *Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.*

2.8 Do Período Prévio à Expedição da Ordem de Serviço

2.8.1 *Nos termos do art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que a expedição da Ordem de Serviço inicial dependerá da conclusão de um período prévio destinado à verificação de pendências, liberação dos postos de trabalho e adoção das providências necessárias à regularidade do início da execução dos serviços de vigilância.*

§ 1º. *Durante esse período, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para garantir que os postos estejam em condições de serem ocupados, inclusive no que se refere ao fornecimento de informações sobre rotinas, acessos, instalações, pontos de controle, normas internas e demais orientações operacionais.*

§ 2º. *A Contratada deverá apresentar, nesse período, os documentos e comprovantes exigidos para o início das atividades, incluindo a escala dos vigilantes, comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária, bem como laudos, certidões e demais exigências legais aplicáveis.*

§ 3º. *A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão formal da Ordem de Serviço pela Administração, momento a partir do qual será contado o prazo contratual.*

§ 4º. *A emissão da Ordem de Serviço poderá ser precedida de visita técnica, reunião de alinhamento operacional ou outras providências julgadas necessárias pela Administração.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *1 mês, prorrogável por igual período*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *1 mês, prorrogável por igual período* ;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.50. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica:

9.50.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a **28,72%** (**vinte e oito vírgula setenta e dois por cento por cento**).

9.50.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.50.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.50.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.50.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.50.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.50.4.

9.50.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.51. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Distrito Federal, Seção Judiciária de Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEILLA ARAUJO DE CASTRO FONSECA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades. **(Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024)**

Nome (Responsável ou Representante Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO DF

AO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/20xx

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA que possui escritório no Distrito Federal no endereço:

Declaramos ainda que estamos dotados de infraestrutura administrativa e técnica adequada para o bom andamento dos serviços a serem prestados. Brasília-DF, XXXX de XXXXXXXX de 20xx.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

OU

Declaração de que instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MPDG N. 5/2017);

CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, AUTORIZA, conforme Estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontadas da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; (X)

a que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 20 .

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL ENTRE A UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos: Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- e r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal. Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo. Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência. DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados. Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional da União –1ª Região Advogado da União

Testemunhas: GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores